



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 170/2016

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 4/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477)

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/07/002412

Data Protoc...: 07/07/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/07/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa Para Aulas de Cursinho Pré Vestibular, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de oportunizar aos estudantes Chopinzinhenses condições para que possam cursar o 3º Grau e com isso se tornarem cidadãos preparados para competirem no mercado de trabalho com maior igualdade e através disso terem um futuro com melhor situação econômica e social, a Administração Municipal oferta a todos os anos desde 2008, o Cursinho pré-vestibular e preparatório para o ENEM aos residentes em nosso município conforme a Lei nº 2.300/2008 de 30/04/08 – em anexo.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte entende que ofertando o cursinho gratuito em nosso município atenderá a necessidade de uma maior quantidade de pessoas, pois os jovens do interior não tem viabilidade de fazê-lo em outras cidades, onde também temos em nosso município alunos que não possuem condições de pagar por um cursinho particular, por isso realizando-o em nosso município a clientela será maior conforme o exposto acima solicitamos parecer favorável para o processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de professores e para a aquisição de apostilas para a realização do Cursinho pré-vestibular e preparatório do ENEM 2016.

Chopinzinho, 30 de junho de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

LEI Nº 2.300/2008 – DE 30 DE ABRIL DE 2.008

CRIA O "CURSO PRÉ-VESTIBULAR GRATUITO" PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM O ÚLTIMO ANO OU QUE CONCLUÍRAM O ENSINO MÉDIO E QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. - Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada e obrigada a oferecer gratuitamente aos alunos residentes no Município de Chopinzinho, curso preparatório para ingresso no Ensino Superior – “Pré-Vestibular Gratuito”.

Art. 2º. - Fará jus ao “Curso Pré-Vestibular Gratuito”, o aluno que cursou ou está cursando o último ano do Ensino Médio e que resida no Município de Chopinzinho.

Art. 3º. - Para a consecução de seus objetivos, o município poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda firmar parcerias técnicas e financeiras com outras entidades educacionais.

Art. 4º. - Do funcionamento:

§ 1º. O curso preparatório pré-vestibular gratuito disponibilizará vagas conforme a demanda, em quantas turmas forem necessárias, de segunda a sexta feira, com no mínimo 03 (três) meses de duração.

§ 2º. Poderá ter atividades intensivas aos sábados, das 08:00 às 20:00 horas, com 5 minutos de intervalo entre as aulas e uma hora de intervalo para o almoço.

I - Conforme a demanda, os horários e a duração do cursinho, poderão ser alterados.

§ 3º. Os alunos residentes em bairros ou comunidades do interior do município, poderão utilizar gratuitamente, o sistema de transporte escolar municipal.

Art. 5º. - As aulas abrangerão todas as disciplinas cobradas nos concursos de admissão para o Ensino Superior.

§ 1º. Farão parte também do conteúdo programático do “Curso Pré-Vestibular Gratuito”:

- I – Cidadania e direitos humanos;
- II – orientação vocacional;

A
05
h

III – educação fiscal.

Art. 6º. - Deverá ser disponibilizado gratuitamente todo o material didático-pedagógico de preparação para os alunos matriculados no "Curso Pré-Vestibular Gratuito".

Art. 7º. - Deverão ser publicadas em editais específicos todas as informações referentes às inscrições e matrículas para o "Curso Pré-Vestibular Gratuito", assim como as localidades ou instituições onde serão ministradas as aulas.

Art. 8º. - A Secretaria Municipal de Educação, regulamentará os aspectos específicos necessários a materialização e estabelecerá as diretrizes do "Curso Pré-Vestibular Gratuito".

Art. 9º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE ABRIL DE 2008.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 30 de abril de 2008

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CURSINHO PRE
VESTIBULAR

Recebido a solicitação para a Contratação de Empresa para Aulas de Cursinho Pré Vestibular , protocolada pelas Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 2412/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	212	Horas Aula	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	231,13	48.999,56
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					48.999,56

SETORES REQUISITANTES: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 07 de julho de 2016.

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO IGUAÇU S/C LTDA.

CNPJ: 01.921.086/0001-58

ENDEREÇO: RUA 28 DE NOVEMBRO, 126

NOME DO RESPONSÁVEL: FLÁVIO ANTONIO GALEAZZI

TELEFONE PARA CONTATO: 3536-3087 / 3536-1664 / 9974-3080

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

PESQUISA DE PREÇOS

Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	231,13	48.993,56
TOTAL GERAL				

Carimbo da
Empresa

01.921.086/0001-58

Local e Data Dois Vizinhos

06/07/2016

SOCIEDADE EDUCACIONAL
VALE DO IGUAÇU S/C LTDA - ME

Flávio Antonio Galeazzi



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

**Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME

CNPJ: 09.156.593/0001-54

Inscrição Estadual: ISENT0

Rua Tenente Camargo, 1191,

Bairro Presidente Kennedy,

CEP: 85.605-090

Telefone/Fax: (46)3524-5656

Rodrigo Rippel – Diretor Proprietário

CPF: 035.573.079-05 – RG: 8.175.093-9

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME

PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE Hora/aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana;	59.480,00	59.480,00



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy

CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

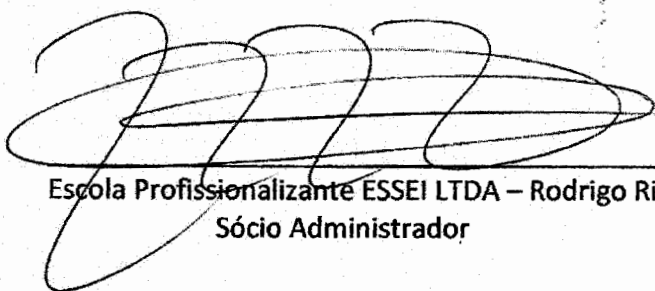
10

			Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 59.480,00 (Cinquenta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, material didático, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Francisco Beltrão, 29 de Junho de 2016



Escola Profissionalizante ESSEI LTDA – Rodrigo Rippel
Sócio Administrador

09.156.593/0001-54

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE

ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090

Francisco Beltrão Paraná

ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: Frontesul – Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda

(Curso e Colégio Alliança)

CNPJ: 00.056.023/0001-18

ENDEREÇO: Rua Brasília, 660 – Bairro Vila Nova – Francisco Beltrão - PR

NOME DO RESPONSÁVEL: Hélio Jair dos Santos

TELEFONE PARA CONTATO: 46 3524-5050 – Celular Hélio: 46 9115-6740

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo – CNPJ)

PESQUISA DE PREÇOS

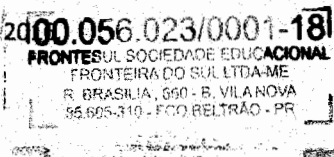
Item	Quant. Hora/aula	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	212	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	78.720,00	78.720,00
TOTAL GERAL				78.720,00

Carimbo da Empresa

Local e Data: Francisco Beltrão-PR 30 de Junho de 2016

Hélio Jair dos Santos

Assinatura Responsável





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA COTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CURSINHO PRE VESTIBULAR – VALOR R\$ 48.999,56.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

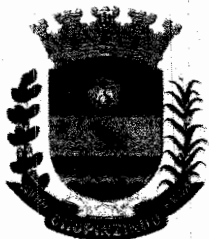
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AULAS DE CURSINHO PRÉ VESTIBULAR.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Empresa para Kursinho Pré Vestibular, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

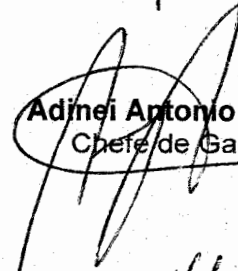
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 na p. 400



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

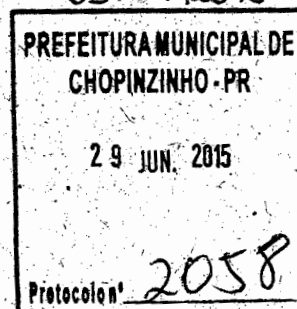
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n.º 147/2015

Chopinzinho, 29 de junho de 2015.

Referência: Procedimento Preparatório n.º MPPR-0035.15.000051-7
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Termino do Proq
09/07/2015



Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa n.º 07/2015.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

=> Educação

=> Direitos
29/06/2015
(cópia)

Proq 09/07

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASETO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

16

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 07/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que no bojo dos autos de Procedimento Preparatório alfanumeral MPPR - 0035.15.000051-7 noticiou-se uma possível irregularidade em procedimento licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada no Município de Chopinzinho/PR;

Isso porque, as normas editalícias do aludido procedimento licitatório, do jeito que foram postas, restringiriam a competitividade do certame, eis que somente sociedades empresárias que já haviam prestado o mesmo serviço a municípios podiam participar da licitação;

CONSIDERANDO que após algumas diligências realizadas verificou-se que a administração pública municipal lançou o processo licitatório nº 13/2015, na modalidade de tomada de preços, utilizando-se do tipo de técnica e preço, para a contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais de formação continuada;

CONSIDERANDO que referido procedimento previa em seu edital, no item 05.3, duas formas de pontuação na nota técnica, quais sejam: A) já ter prestado o curso de capacitação continuada para professores da rede municipal de ensino (até 40 pontos), e, B) possuir em seu quadro equipe técnica com formação superior ou pós graduação (até 08 pontos);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

17

CONSIDERANDO que o item 05.9 do edital previa que "*Serão desclassificadas as propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens "A" e "B" do item 05.3*";

CONSIDERANDO que nos itens 08.3 e 08.4 consta a fórmula de classificação das propostas, tendo sido estipulado que a proposta técnica terá peso de 70% da nota final, enquanto o preço ficaria com 30%;

CONSIDERANDO que 13 sociedades empresárias retiraram o edital do certame naquela oportunidade;

CONSIDERANDO que referido processo licitatório foi revogado pelo Chefe do Poder Executivo, por não terem sido cumpridos os prazos de publicação legal;

CONSIDERANDO que foi lançado novo edital, no processo licitatório nº 49/2015, com os mesmos objetivos e com as mesmas regras do procedimento anulado;

CONSIDERANDO que nesse novo processo, 08 sociedades empresárias retiraram o edital do certame, mas que, somente uma compareceu para participar do certame;

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93);



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

18

CONSIDERANDO que é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo (art. 3º, §1º da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO que exigir dos licitantes que estes já tenham prestado o mesmo tipo de serviço a outros municípios, sob pena de exclusão do certame, restringe demasiadamente a sua competitividade, tanto é que apenas uma sociedade empresária se fez presente no dia da licitação ora em comento;

CONSIDERANDO que a sociedade empresária Conexões Estimulação Cerebral Eirele - ME, procurou o Órgão de Execução do Ministério Público em Maringá/PR relatando que tais exigências impediram que participasse do referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o fato de nunca ter contratado com o Poder Público não é suficiente para se inferir que uma sociedade empresária não possua capacitação técnica para tanto ou para desempenhar o objeto da licitação;

CONSIDERANDO que não há nos autos qualquer justificativa da administração pública para a exclusão de licitantes que nunca tenham contratado com a municipalidade;

CONSIDERANDO que, além desta vedação, o edital atribui, ainda, exacerbada porcentagem na nota final à nota técnica em detrimento do preço (70% a 30%);

CONSIDERANDO a lição do renomado doutrinador Marçal Justen Filho¹, segundo a qual "A *valoração da proposta técnica e o valor da proposta de preço deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. Existe uma margem de discricionariedade para a Administração dispor sobre*

¹ JUSTEN FILHO. M. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ed. Pg. 847.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

19

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho, no uso de suas atribuições constitucionais legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

ao Prefeito Municipal de Chopinzinho/PR, **ROGÉRIO MASETTO**, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas, e em vista das circunstâncias ora apuradas:

- 1) Anule o Procedimento Licitatório nº 049/2015 (Tomada de Preços), para a contratação de empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada;
- 2) Abstenha-se de elaborar cláusulas, em todo e qualquer certame licitatório visando à contratação com o município, contendo requisitos que restrinjam a participação de licitantes, a exemplo de dispositivo editalício que prevê a necessidade do pretendente já ter contratado com o Poder Público anteriormente;
- 3) Sempre que realizar licitação do "tipo técnica e preço", atribua valoração proporcional à técnica e ao preço, e, sendo o caso de atribuir maior valoração a um destes critérios, seja especificada a real necessidade para tanto, em justificativa pormenorizada a ser exarada no bojo do procedimento administrativo licitatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

20

federais e diferencial ainda maior àquelas que atuaram em matéria relacionada com o objeto finalístico (...), certamente restaram prejudicados os escritórios de advocacia que, mesmo detentores de plenas condições de prestar os serviços advocatícios demandados, obteriam pontuação significativamente menor. Para corroborar essa percepção, basta registrar que, segundo informações obtidas junto à Superintendência de Goiás, das cinco empresas habilitadas, três já prestaram serviços à Conab. Como reforço à tese de restrição à competitividade, registro o fato de que apenas oito empresas participaram do certame e que o edital atribui peso 6 à técnica e peso 4 ao preço, para apuração da nota final, o que acentua ainda mais os efeitos da atribuição de pontos extras para empresas que comprovem a experiência requerida. Essa conclusão é confirmada pelos cálculos efetuados pela Unidade Técnica, que indicam ser de apenas 21,05% o percentual da nota máxima da proposta técnica que poderia ser obtido por empresa que tivesse atuado apenas na iniciativa privada. Outro ponto a ser considerado é que, com a pontuação e os pesos atribuídos pela Conab no edital, poderia ser contratada empresa que praticasse preços elevados, talvez superiores aos de mercado, dada a preponderância da nota técnica sobre a de preço".

CONSIDERANDO todos os indícios de ilegalidade acima apontados;

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (súmula 473 STF);

CONSIDERANDO que a administração pública detém a prerrogativa de anular seus atos ilegais e que até o momento não há direito adquirido a nenhum administrado;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

isso no edital. Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para nota técnica. Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. Em termos concretos, a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça peso igual para as notas técnica e de preço. Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada. Mas se afigura desarrazoado atribuir à nota técnica peso superior a 7 e à nota de preço peso inferior a 3;

CONSIDERANDO que o TCU tem entendimento pacificado no sentido de que "O privilégio excessivo da técnica em detrimento do preço, sem haver justificativas suficientes que demonstrem a sua necessidade, pode resultar em contratação a preços desvantajosos para a Administração. O estabelecimento de condições mais rigorosas na licitação do que aquelas que serão exigidas durante a execução contratual, especialmente considerando os aspectos de pontuação da proposta técnica, pode resultar na seleção de proposta altamente focada em quesitos técnicos sem correlação com o benefício efetivamente esperado para a execução contratual, com sobrevalorização dos serviços sem aproveitamento de todo o potencial técnico exigido no certame." (Acórdão 1782/2007, Plenário).

No mesmo sentido o acórdão 2681/2008:

"Não obstante seja permitido atribuir pontuação diferenciada a determinados requisitos considerados relevantes pelo contratante, a exemplo da experiência na prestação de serviços similares, se essa diferenciação for excessiva terminará por afastar do certame empresas com plenas condições de prestar os serviços requeridos. É o caso da licitação em tela. Ao atribuir elevado diferencial de pontuação às empresas que anteriormente prestaram serviço em empresas públicas



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Assina-se o prazo de 10 (dez) dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção ou não das providências recomendadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente, fará com que sejam tomadas de providências pertinentes.

Chopinzinho/PR, 26 de junho de 2015.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2412/2016 e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de julho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2016

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº ---/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-
VESTIBULAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 412/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia ____ DE _____ DE 2016, ÀS ____ (____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às ____ (____) horas, do dia ____ de _____ de 2016, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 48.999,56

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2016.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº ---/2016

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº ---/2016

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.
- f) Relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina.
- g) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.
- h) Anexos II, V e VI.
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;
- l) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas inclusive transporte dos instrutores, necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o preço máximo de R\$ 48.999,56 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV - CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária: 06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477).

XV – PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

15.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Município de Chopinzinho/PR.

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.09 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, fax/fone (046) 3242-8614.

17.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 12 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº ---/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº ---/2016, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº ---/2016, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº ---/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa da senhora Roseli A. S. Lorenzi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gestora do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de agosto de 2016.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº ---/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº ---/2016, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº ---/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº ---/2016, com abertura marcada para às ____ (____) horas do dia ____ de ____ de 2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré Vestibular.

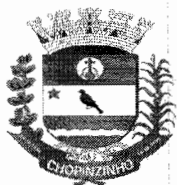
Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº ---/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL – R\$
01	Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

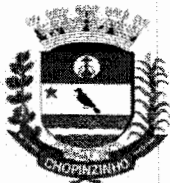
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

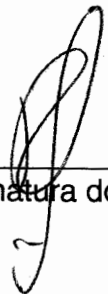
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/07/002493
Data Protoc...: 13/07/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/07/2016


Assinatura do Requerente

Processo n. 170/2016.

Assunto: Procedimento licitatório para contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular.

PROCURADORIA JURÍDICA

21 JUL. 2016

PARECER

Protocolo nº

2627



Trata-se de processo administrativo licitatório proposto pela Secretaria Municipal de Educação, para contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular.

Solicitação de abertura e justificativa apresentada (fls. 03/04). Acostado aos autos Lei Municipal nº 2.300/2008 que cria o "Curso pré-vestibular gratuito", para alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no Município de Chopinzinho.

Autorização inicial pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 06).

Termo de Referência (fl. 07), delimitando e descrevendo o objeto, viabilizando o caráter competitivo do procedimento.

Orçamentos apresentados (fls. 08/11).

Indicação de dotação orçamentária (fl. 12), conforme preceitua o Art. 14 da Lei nº 8.666/1993.

Processo administrativo licitatório autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito (fl. 23).

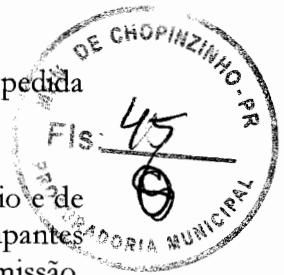
Procedimento formatado para realização de Tomada de Preços.

Minuta do Edital de Tomada de Preços, Minuta do Contrato, anexos (fls. 25/42), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento, reajuste/revisão e dotação orçamentária.

No entanto, no que tange à habilitação, recomenda-se a inclusão e exigência das seguintes declarações:

- Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público;
- Declaração de que não existe em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções

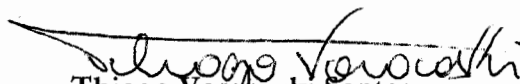


No que se refere a Cláusula Décima Primeira – Alteração (fl. 35), deverá constar em novo parágrafo:

- “Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.”

Com as devidas adequações, esta Procuradoria manifesta-se **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo administrativo licitatório n. 170/2016, Tomada de Preço para contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular.

Chopinzinho, 20 de julho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

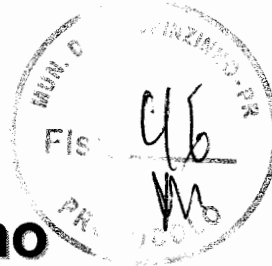
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002627

Data Protoc. : 21/07/16

Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/07/2016

Assinatura do Requerente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2016****TOMADA DE PREÇOS****EDITAL Nº 4/2016****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-
VESTIBULAR**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2016

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 412/2015 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **11 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular, **exclusivo para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 15:00 (QUINZE) horas, do dia 11 de AGOSTO de 2016, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto da presente Tomada de Preços:

Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

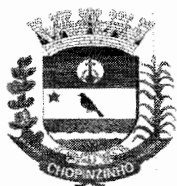
A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Teto máximo do valor Global →

R\$ 48.999,56

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir a pasta técnica referente a este Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

3.2 As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na 2ª quinzena do mês de agosto de 2016.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital, sendo que a participação é exclusiva para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou que não se enquadrem no regime tributário como ME's ou EPP's..

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento, comissão, confiança ou, ainda, de função gratificada, na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 4/2016

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 4/2016

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Relação de todos os Professores, contendo o Nome, RG e Qualificação, para cada disciplina.

g) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

h) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, Conforme modelo constante do Anexo II.

i) Declaração de recebimento de Edital, conforme modelo anexo V.

j) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Declaração de inexistência no quadro societário e de empregados, de parentes até o 3º grau, ocupantes de cargo público no Município de Chopinzinho, conforme modelo constante do Anexo IX.

m) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa, e;

n) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição dos serviços e valor global da proposta, (conforme modelo - anexo VII).
- b) Estar incluindo no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas inclusive transporte dos instrutores, necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
- c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- e) Prazo de previsão de execução.

7.2 A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido nos itens I e VII, implicará na sua desclassificação.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

- a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.
- b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.
- c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre o valor numeral e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X - CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

10.2.1 Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

10.2.2 Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 Fica estipulado o preço máximo de R\$ 48.999,56 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), no valor Total da Proposta, com todas as despesas já mencionadas inclusas, para a presente licitação.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço, Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexecutáveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.
- c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.
- d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre O Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Dotação Orçamentária: 06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477).

XV – PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 05% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

15.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.3 A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

15.4 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo do Município de Chopinzinho/PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes à indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável à irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.09 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP 85.560-000, fax/fone (046) 3242-8614.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 20 de julho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2016, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$.....(.....), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa da senhora Roseli A. S. Lorenzi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gestora do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de agosto de 2016.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

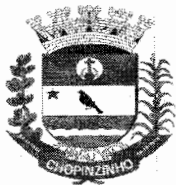
E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 4/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 4/2016, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 4/2016, com abertura marcada para às ____:____ (_____) horas do dia ____ de _____ de 2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré Vestibular.

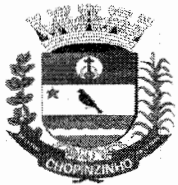
Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL - R\$
01	Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para todos os alunos) para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana; Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	

VALOR POR EXTENSO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ()

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 11 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas, Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

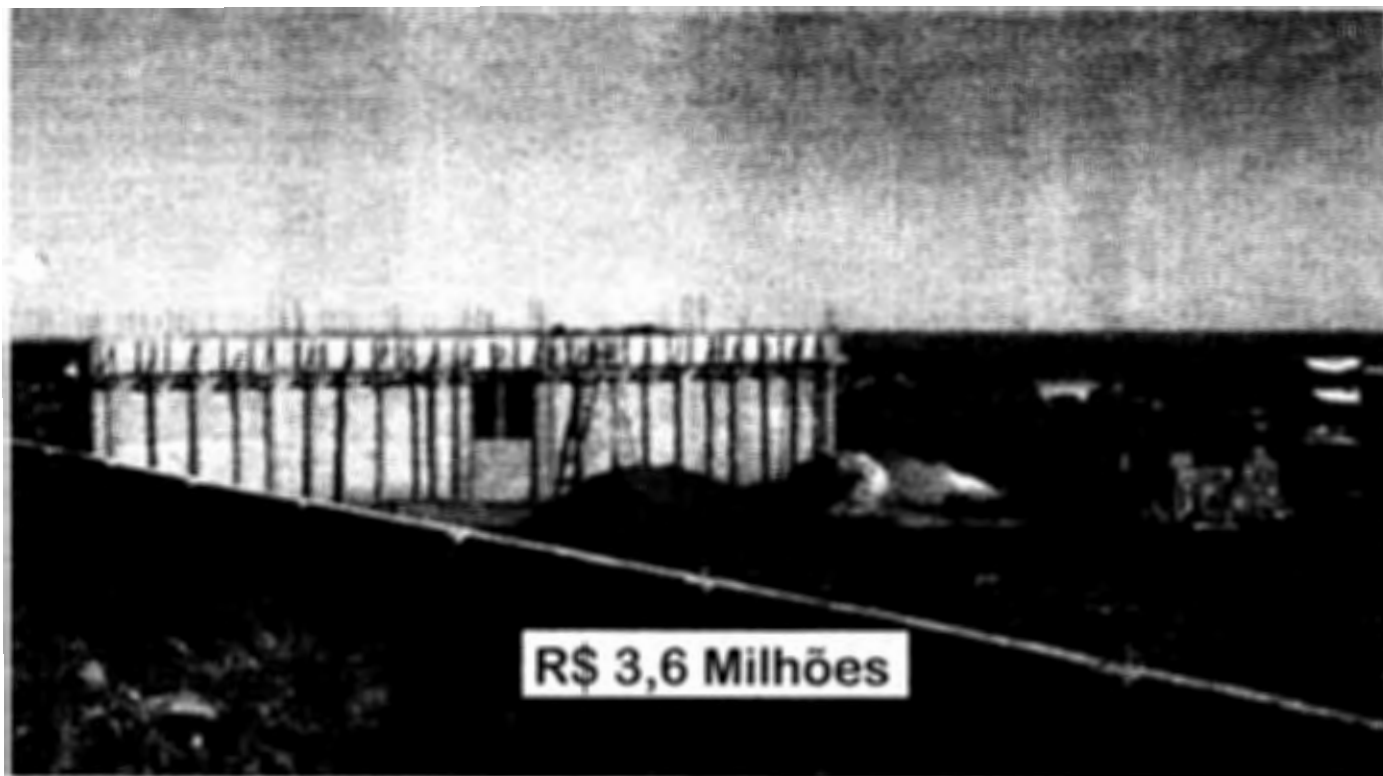
Terça-feira, 26 de Julho de 2016

O JORNAL QUE É ZAZA

NG Nossa Gazeta

ANC

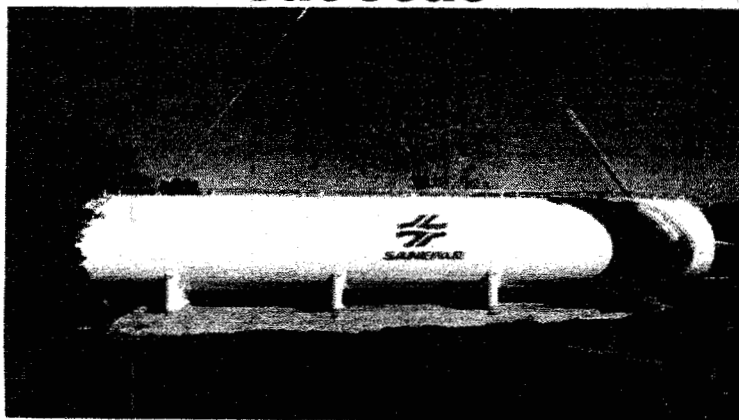
Esquema de corrupção envolvendo obra em Coronel Vivida é investigado pela Polícia Federal



CORRUPÇÃO

PG. 05

Sanepar amplia reservatório de água em São João



INVESTIMENTO

Empossado novo Bispo da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão



CO

Publicações Legais

DE ASSISTÊNCIA

L E I

Plano Municipal de
e aprovação do
s do Serviço de
s e Jovens de até
assistência Social –

ocial (COMAS) no
te lei municipal n°

is do Conselho, a
sistência Social –
ivo aos recursos do
s, A "scentes e
o F. naense de
ito Institucional.

or na data de sua
ções em contrário.

il, 21 de julho 2016.

nembramento do imóvel: Parte
quadra n° 51, situado no quadro
io, Matrícula n° 24.415.

o, no uso das atribuições que lhe

a e lançamento de tributos, o
04, da Quadra n° 51, situado no
de de LEO BERTERLLA casado
cipio, conforme protocolo nesta

04, da Quadra n° 51, situado no
365,00m² (trezentos e sessenta e
Quadra n° 51, situado no quadro

texto.

04, da Quadra n° 51, situado no
05,00m² (trezentos e cinco metros
situado no quadro urbano deste

DECRETO Nº 336/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento Geral do Município e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições
legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal n° 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$65.000,00 (Sessenta e cinco
mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei n° 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação
funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil – Creche		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	13.000,00
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	104	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104	2.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão
utilizados por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoxtarifado e Frotas		
2678200082.011	Manutenção do Depto de Viação		
3.3.90.30	Material de consumo	000	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 25 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO N.º 4/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, com personalidade
jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº
76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio
Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por
seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETTO, no uso de suas
atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei
8.666/93, estão abertas as inscrições para credenciamento de
Clínicas Médicas especializadas, para prestação de serviços
de Consultas médicas especializadas.

OBJETO:

Chamada pública para credenciamento de profissionais
médicos, pessoas jurídicas, para fornecimento de serviços

fechamento do edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio
da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 –
Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46)
3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR.
Modalidade: Pregão nº 85/2016. Forma: Presencial. Data da
Licitação: 09 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas.
Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de filtros,
lubrificantes e materiais afins. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pel
telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR.
Modalidade: Pregão nº 86/2016. Forma: Presencial. Data da
Licitação: 10 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto:
Contratação de Empresa para prestação de serviços de
manutenção de ferramenta de gestão de obras. O Edital
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no
endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação. O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR,
torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 11
de agosto do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho,
Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 3/2016, para
Contratação de Empresa para prestação de serviços na
estruturação de leilões públicos e eletrônicos e presenciais
para venda de bens do município. O Edital encontra-se à
disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pel
telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de
Preços nº 4/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 11 de
agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas, Objeto: Contratação
de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré-
Vestibular. Local da Licitação: Sala de Licitações da
Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio
da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e
Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46)
3242 8614.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº
86/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada
Imobiliária Chopinzinho – Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38.
Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência. Nova
Vigência: 27/06/2016. Valor R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta
reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº
11/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º.
Data da assinatura: 27/07/2016. Assinam: Rogério Masetto
pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2016
Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada
Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda – ME. CNPJ
21.188.542/0001-00. Objeto: Acréscimo de valor em R\$ em
R\$ 7.661,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e
trinta centavos), passando o valor total do contrato para

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

71

Terça-Feira, 26 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1154

Página 91 / 138

PORTARIA Nº 445/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob número 2299 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2003 a 04 de janeiro de 2008, para ser usufruída durante o período de 11 de julho a 08 de outubro de 2016.

Art. 2º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2008 a 04 de janeiro de 2013, para ser usufruída durante o período de 09 de outubro de 2016 a 06 de janeiro de 2017.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod199519

PORTARIA Nº 446/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, relativas ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, que será usufruída de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017.

2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini - Secretário de Administração

Cod199519

PORTARIA Nº 447/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012,

RESOLVE:

Art. 1º—Lotar o Servidor Glacir Zanata, matrícula funcional nº 225-4, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir de 11 de julho de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a lotação dada pelo decreto 071/2016 de 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2016.

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Prefeita

Roseli Ap. Scolari Lorenzi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Cod199520

PORTARIA Nº 448/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado sob número 2400 e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Jose Tadeu Medeiros, matrícula funcional nº 1014-0, referente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2011 a 07 de maio de 2016, para ser usufruída durante o período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Eucides Jose Cenci - Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cod199521

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 4/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ROGÉRIO MASETTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93, estão abertas as inscrições para credenciamento de Clínicas Médicas especializadas, para prestação de serviços de Consultas médicas especializadas.

OBJETO:

Chamada pública para credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para fornecimento de serviços através de consultas médicas especializadas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o município de chopinzinho não possuía em seu quadro de profissionais da saúde, nas especialidades de: Médico Endocrinologista—Atendimento de Consultas Endocrinologia Adulto, Médico Reumatologista—Atendimento de Consultas em Reumatologia, Médico Urologista—Atendimento de Consultas em Urologia, Médico Cirurgião Vascular—Atendimento de Consultas em Cirurgia Vascular, Médico Neurologista—Atendimento de Consultas em Neurologia.

Data e horário do início da entrega dos envelopes contendo os documentos para credenciamento: Dia 27 de julho de 2016—08h:00min.

Local da Entrega: Na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, CEP: 85.560-000, Telefone (46) 3242-8614.

Serão recebidas as propostas das empresas para se credenciarem no presente chamamento público a partir de sua publicação permanecendo em aberto permanentemente até que a Secretaria Municipal de Saúde ache por bem solicitar o fechamento do edital.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 85/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de filtros, lubrificantes e materiais afins. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 86/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 10 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de ferramenta de gestão de obras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 11 de agosto do ano de 2016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 3/2016, para Contratação de Empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do município. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 4/2016, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 11 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré-Vestibular. Local da Licitação: Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8614.

Cod199524



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 109/2016	VALIDADE: 31/12/2016
--------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRONTESUL – SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA.
--

ENDEREÇO: <i>Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova.</i>
--

CEP: 85.605-310	CIDADE: Francisco Beltrão, PR
-----------------	-------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 14/05/1994 Junta Comercial: 41203054940 14/05/1994	CNPJ.: 00.056.023/0001-18 INSC. ESTADUAL: Isenta
---	---

DADOS BANCÁRIOS: Sicoob, Ag 4342, C/C 2.000.931-3

FONE: (046) 3524-5050	FAX:
-----------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS:		
Hélio Jair dos Santos	CPF nº 243.791.230-49	RG: 2.016.445 SSP/PR (Sócio Administrador)
Elza Borges de Macedo Mafra	CPF nº 368.742.999-72	RG: 2.236.818 SSP/PR
Eneida Maria Nobrega Souza	CPF nº 243.183.700-97	RG: 4.084.442-2 SSP/PR
Laci Helena Beal	CPF nº 232.874.709-49	RG: 871.385-5 SSP/PR
Liciane Dalmolin	CPF nº 271.035.520-53	RG: 3.586.552-7 SSP/PR
Loris Vitorio Beal	CPF nº 700.285.409-72	RG: 3.627.830-7 SSP/PR
Mario Vargas Junqueira da Rocha	CPF nº 005.876.999-49	RG: 2.146.315 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Ensino Regular, Primeiro e Segundo e Terceiro Grau, Cursos preparatórios para vestibular e Concursos Públicos.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 08 de agosto de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00056023/0001-18
Razão Social: FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA
Nome Fantasia: CURSO ALLIANCA
Endereço: RUA BRASILIA 660 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2016 a 13/08/2016

Certificação Número: 2016071501202581924140

Informação obtida em 20/07/2016, às 15:25:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRONTE SUL SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA SUL LTDA - EPP
CNPJ: 00.056.023/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:33:15 do dia 20/07/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2017.

Código de controle da certidão: **FB78.D918.576F.3553**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 015000529-72

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 00.056.023/0001-18**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 19/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015000422-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.056.023/0001-18**

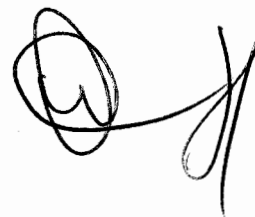
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº14690/2016

RAZÃO SOCIAL: FRONTESUL SOC EDUC FRONTEIRA DO SUL LTDA

CNPJ: 00.056.023/0001-18

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 47856

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

VLVARA: 47856

ENDEREÇO: R BRASÍLIA, 660 - VILA NOVACEP: 85605310 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Ensino médio

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 20/07/2016

DATA DE VALIDADE: 18/09/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QE5JT44CCUR2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 20/07/2016 - 03:53:13
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRONTESUL SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA SUL LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.056.023/0001-18

Certidão nº: 69539738/2016

Expedição: 20/07/2016, às 15:34:17

Validade: 15/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRONTESUL SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA SUL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.056.023/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CURSO e COLÉGIO

A L L I A N Ç A

PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro – (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 – Vila Nova
Fone – (46) 3524 – 5050
85605-310-Francisco Beltrão-PR

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

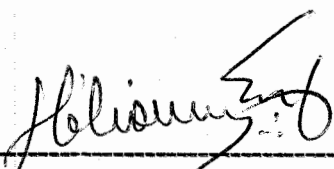
RELAÇÃO DOS PROFESSORES

Relação nominal dos professores que ministrarão aulas no curso preparatório para o
ENEM e pré-vestibular na cidade de Chopinzinho – Paraná:

Nome	RG	Qualificação	Disciplina	Obs
Juliano Brandalize	8.671.300-4	Licenciatura em Letras e Pós-Graduação em Língua Portuguesa – Ensino Superior	Língua Portuguesa	
Dalcio Schmitz	8.805.114-9	Licenciatura em Matemática e Pós em Metodologia do Ensino de Matemática e Física	Matemática	
Laci Helena Beal	871.385-5	Licenciatura em Química e Pós- Graduação em Supervisão Escolar	Química	
Ozélia de Fátima Nesi Lavina	3.544.370-3	Licenciatura em Física e Pós-Graduada em Ensino da Matemática	Física	
Lucas Batisti	8.842.185-0	Licenciatura em Ciências Biológicas	Biologia	
Adely Lopes da Luz Negraes	4.341.585-9	Licenciatura em História	História	

Márcio Piaceski	9.228.649-5	Bacharel em Geografia e Pós em Educação e Gestão Ambiental	Geografia	
-----------------	-------------	--	-----------	--

Francisco Beltrão-PR, 02 de Agosto de 2016.



Nome: Hélio Jair dos Santos
RG 2.016.445-0/SSP/PR CPF 243.791.230-49
Cargo: Sócio Gerente

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000



FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA**CNPJ: 00.056.023/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

HELIO JAIR DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF sob o nº 243.791.230-49, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.016.445, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 805, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF sob o nº 368.742.999-72, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 2.236.818 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso, 936, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, inscrita no CPF sob o nº 243.183.700-97, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.084.442-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Antonina, 988, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

LACI HELENA BEAL, brasileira, solteira, nascida em 03 de dezembro de 1952, professora, inscrita no CPF sob o nº 232.874.709-49, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 871.385-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Edson A. Perin, 333, Loteamento Perin, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000;

LICIANE DALMOLIN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, inscrita no CPF sob o nº 271.035.520-53, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.586.552-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1197, Apto. 04, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000;

LORIS VITORIO BEAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, inscrito no CPF sob o nº 700.285.409-72, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.627.830-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada à Rua Edson A. Perin, 333, Loteamento Perin, no Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000;

MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, inscrito no CPF sob o nº 005.876.999-49, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.146.315, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 1301, Bairro Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000; sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.023/0001-18, com sede na Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41203054940, sessão de 14 de maio de 1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 990808769, sessão de 26 de abril de 1999, resolvem, assim, alterar o contrato social:

**FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA****CNPJ: 00.056.023/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1ª. O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil quotas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) é subscrito e integralizado neste ato, com o aproveitamento da Conta Lucros Acumulados, distribuídos da seguinte forma:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O sócio **HÉLIO JAIR DOS SANTOS**, que possui na sociedade 25.120 (Vinte e cinco mil, cento e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 25.120,00 (Vinte e cinco mil, cento e vinte reais), eleva seu capital para R\$ 50.240,00 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta reais), dividido em 50.240 (Cinquenta mil, duzentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 25.120,00 (Vinte e cinco mil, cento e vinte reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados. A sócia **ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA**, que possui na sociedade 8.320 (Oito mil, trezentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais), eleva seu capital para R\$ 16.640,00 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 16.640 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 8.320,00 (Oito mil, trezentos e vinte reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados. A sócia **LACI HELENA BEAL**, que possui na sociedade 20.320 (Vinte mil, trezentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 20.320,00 (Vinte mil, trezentos e vinte reais), eleva seu capital para R\$ 40.640,00 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta reais), dividido em 40.640 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 20.320,00 (Vinte mil, trezentos e vinte reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados. A sócia **ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA**, que possui na sociedade 11.520 (Onze mil, quinhentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais), eleva seu capital para R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais), dividido em 23.040 (Vinte e três mil e quarenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados. A sócia **LICIANE DALMOLIN**, que possui na sociedade 11.520 (Onze mil, quinhentos e vinte) quotas, no valor nominal de R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais), eleva seu capital para R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais), dividido em 23.040 (Vinte e três mil e quarenta) quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados. O sócio **LÓRIS VITÓRIO BEAL**, que possui na sociedade 3.200 (Três mil e duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), eleva seu capital para R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), dividido em 6.400 (Seis mil e quatrocentos) quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados. O sócio **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA**, que possui na sociedade 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), eleva seu capital para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil)

[Handwritten signatures and initials]
haci
Laci
Loris

[Handwritten signature]

o Notário
CARNEIRO
3525-1177
FÉRIO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.

2016

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA****CNPJ: 00.056.023/0001-18****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

quotas de R\$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da sua parte da Conta Lucros Acumulados.

PARAGRAFO SEGUNDO - Em virtude das modificações ocorridas, a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	%	CAPITAL
HÉLIO JAIR DOS SANTOS	50.240	25,12	R\$ 50.240,00
ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA	16.640	8,32	R\$ 16.640,00
LACI HELENA BEAL	40.640	20,32	R\$ 40.640,00
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA	23.040	11,52	R\$ 23.040,00
LICIANE MARIA DALMOLIN	23.040	11,52	R\$ 23.040,00
LORIS VITÓRIO BEAL	6.400	3,20	R\$ 6.400,00
MARIO VARGAS JUNQUEIRA MAFRA	40.000	20,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

2º. O endereço que era Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-000, passa a ser: Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-310.

3º. Fica constituída nesta data, uma filial na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-000.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica atribuída a filial um capital de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - O objetivo social da filial é o ramo de cursos preparatórios para vestibular e concursos públicos.

4º. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome comercial de **FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA**, com sede na Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85605-310.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL: com sede na Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1994, e seu prazo é indeterminado, e sua alteração ou dissolução se dará com a concordância de todos os sócios.

Notário
CARNEIRO
8525-1177
FRO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado. Dou fé.



FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA
CNPJ: 00.056.023/0001-18
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo social da empresa é o ensino regular primeiro, segundo e terceiro grau, cursos preparatórios para vestibular e concursos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTA	%	CAPITAL
HELIO JAIR DOS SANTOS	50.240	25,12	R\$ 50.240,00
ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA	16.640	8,32	R\$ 16.640,00
LACI HELENA BEAL	40.640	20,32	R\$ 40.640,00
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA	23.040	11,52	R\$ 23.040,00
LICIANE MARIA DALMOLIN	23.040	11,52	R\$ 23.040,00
LORIS VITÓRIO BEAL	6.400	3,20	R\$ 6.400,00
MARIO VARGAS JUNQUEIRA MAFRA	40.000	20,00	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	100	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A administração será exercida pelo sócio **HELIO JAIR DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em operações a atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar e alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob, as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, ainda que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



FRONTESUL-SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA

CNPJ: 00.056.023/0001-18

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Será permitido nomear administrador não sócio se for necessário, a designação do administrador será feita com o consentimento de todos os sócios, nos termos do art. 1.061 do Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

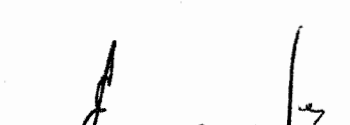
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

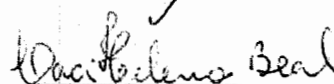
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

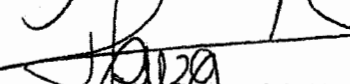
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 04 vias de igual forma e teor.

Francisco Beltrão - PR, 05 de novembro de 2003.

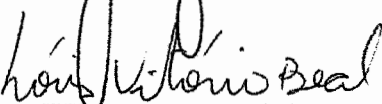

HELIO JAIR DOS SANTOS


ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA


LACI HELENA BEAL

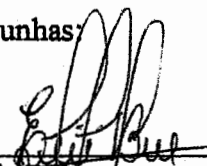

ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

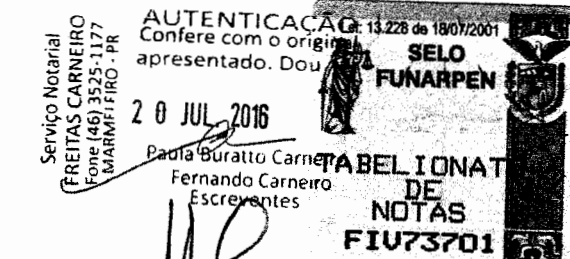

LICIANE DALMOLIN


LORIS VITORIO BEAL


MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

Testemunhas:


Edivania Beltrame
RG nº 5.362.561-0 SSP/PR




Luis Carlos Giovannella
RG nº 3.617.874-4 SSP/PR



CURSO e COLÉGIO

A L L I A N Ç A

PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141

Centro - (46) 3523-5050

Rua Brasília, 660 - Vila Nova

Fone - (46) 3524 - 5050

85605-310-Francisco Beltrão-PR

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: FRONTESUL - Sociedade Educacional Fronteira Sul Ltda

ENDEREÇO: Rua Brasília, 660, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR

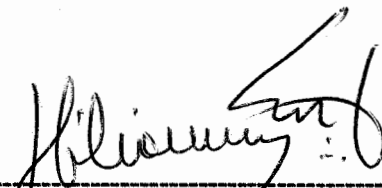
CNPJ: 00.056.023/0001-18

FONE/FAX: (046) 3524-5050

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

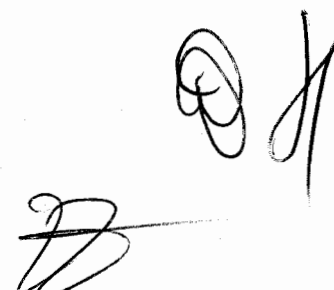
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, PR, 02 de Agosto de 2016.


Nome: Hélio Jair dos Santos
RG 2.016.445-0 /SSP/PR CPF 243.791.230-49
Cargo: Sócio Gerente

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado do licitante)

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Atos Des. Nº 001/2000





CURSO e COLÉGIO

ALLIANÇA

PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro – (46) 3523-5050

Rua Brasília, 660 – Vila Nova
Fone – (46) 3524 – 5050
85605-310-Francisco Beltrão-PR

ANEXO V

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

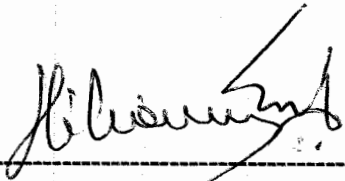
RAZÃO SOCIAL: FRONTESUL – Sociedade Educacional Fronteira Sul Ltda
CNPJ: 00.056.023/0001-18
ENDEREÇO: Rua Brasília, 660, bairro Vila Nova – Francisco Beltrão - Paraná

DECLARAÇÃO

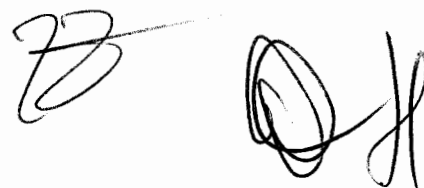
Declaramos que recebemos do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, o Edital de Tomada de Preços nº 4/2016, com abertura marcada para às 15:00 (quinze) horas do dia 11 de Agosto de 2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré Vestibular.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR, 02 de Agosto de 2016.


Nome: Hélio Jair dos Santos
RG 2.016.445-0 /SSP/PR CPF 243.791.230-49
Cargo: Sócio Gerente

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Empregado - Atividade Des. Nº 001/2000





CURSO e COLÉGIO

A L L I A N Ç A

PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141
Centro – (46) 3523-5050

Rua Brasília, 660 – Vila Nova
Fone – (46) 3524 – 5050
85605-310-Francisco Beltrão-PR

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

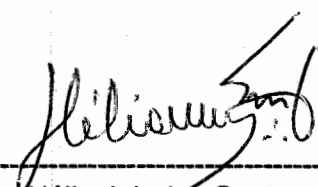
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

DECLARAÇÃO

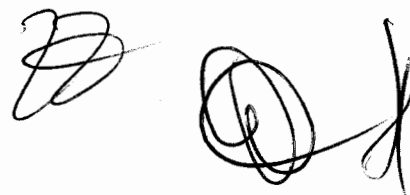
FRONTESUL – Sociedade Educacional Fronteira Sul Ltda, CNPJ nº 00.056.023/0001-18, sediada na Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão-PR, 02 de Agosto de 2016.


Nome: Hélio Jair dos Santos
RG 2.016.445-0 /SSP/PR CPF 243.791.230-49
Cargo: Sócio Gerente

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Atto Des. Nº 001/2000





CURSO e COLÉGIO

ALLIANÇA**PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141

Centro – (46) 3523-5050

Rua Brasília, 660 – Vila Nova

Fone – (46) 3524 – 5050

85605-310-Francisco Beltrão-PR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E GRAU DE PARENTESCO.

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO
PRÉ- VESTIBULAR

A Empresa FRONTESUL – Sociedade Educacional Fronteira Sul Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.056.023/0001-18, com endereço na Rua Brasília, nº 660, Bairro Vila Nova, CEP: 85605-310, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (046) – 3524-5050, **DECLARA**, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

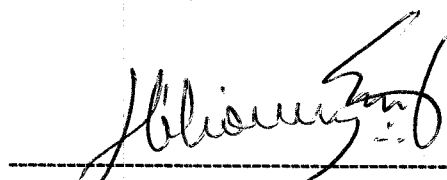
Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	

(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(27) Concunhado (a).
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(28) Avós do cônjuge.
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(29) Avós do companheiro (a).
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(30) Bisavós do companheiro.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	(31) Bisavós da companheira.
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

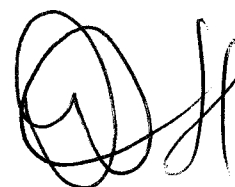
Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Francisco Beltrão-PR, 02 de Agosto de 2016.



Nome: Hélio Jair dos Santos
RG 2.016.445-0/SSP/PR CPF 243.791.230-49
Cargo: Sócio Gerente

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Alo Des. Nº 001/2000



ANEXO VIII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Frontesul Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.023/0001-18, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão – PR, 02 de agosto de 2016.



HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Sócio – Administrador

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor – Atto Des. Nº 001/2000



LUIS CARLOS GIOVANELLA
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 021675/O-1
CPF: 179.139.770-00





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

92

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

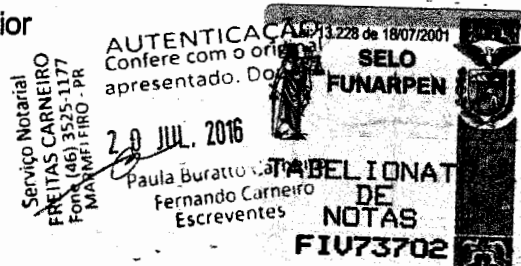
Nome Empresarial FRONTESUL SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0305494-0	CNPJ 00.056.023/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/05/1994	Data de Início de Atividade 01/07/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRASILIA, 660, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-020			
Objeto Social ENSINO REGULAR, PRIMEIRO E SEGUNDO E TERCEIRO GRAU, CURSOS PREPARATORIOS PARA VESTIBULAR E CONCURSOS PUBLICOS;			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA 005.876.999-49	40.000,00	SOCIO	
LACI HELENA BEAL 232.874.709-49	40.840,00	SOCIO	
ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA 243.183.700-97	23.040,00	SOCIO	
HELIO JAIR DOS SANTOS 243.791.230-49	50.240,00	SOCIO	Sócio Gerente
LICIANE DARANI PIVA DALMOLIN 271.035.520-53	23.040,00	SOCIO	
ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA 368.742.999-72	16.640,00	SOCIO	
LORIS VITORIO BEAL 700.285.409-72	6.400,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 06/03/2014 Número: 20141528834 Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0082890-4 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1141, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-000, BRASIL			

CURITIBA - PR, 26 de julho de 2016

16/523721-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE EPP PARA ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **FRONTESUL SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA SUL LTDA - EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/05/1994, NIRE: 41.2.0305494-0, CNPJ: 00.056.023/0001-18, estabelecida na RUA BRASILIA, 660, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO, PR, CEP: 85.605-310, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 309

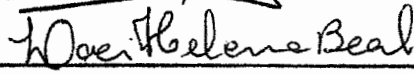
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA

FRANCISCO BELTRAO - PR, 27 de Fevereiro de 2014.

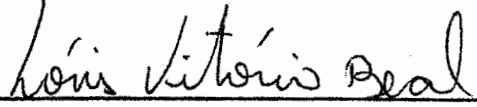

Sócio: HELIO AIR DOS SANTOS

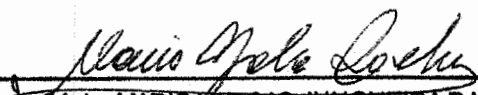

Sócio: ELZA BORGES DE MACEDO MAFRA


Sócio: ENEIDA MARIA NOBREGA SOUZA

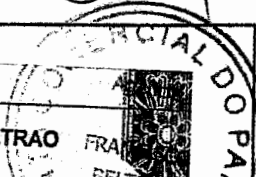

Sócio: LACI HELENA BEAL


Sócio: LICIANI DALMOLIN


Sócio: LORIS VITORIO BEAL


Sócio: MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	06 MAR. 2014		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/03/2014 SOB NÚMERO: 20141528834			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 11/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME

ENDEREÇO:

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191, Sala 01, Presidente Kennedy.

PORTE DA EMPRESA: ME

CEP: 85605-090

CIDADE: Francisco Beltrão – PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

31/10/2007

Junta Comercial: 20133483878

Data: 21/06/2013

CNPJ.: 09.156.593/0001-54

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (046) 3524-5656

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Rodrigo Rippel

CPF: 035.573.079-05

RG 8.175.093-9/PR

Solange Rippel Lombardi

CPF: 019.307.149-55

RG 6.123.355-5/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Treinamento gerencial e profissional, ensino à distância, cursos de pós-graduação, cursos pré-vestibular, cursos livres, cursos técnicos e tecnológicos, preparação de documentos para a realização de concursos públicos e privados, serviços de escritório e de apoio administrativo.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI

Presidente Comissão de Licitação e

Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09156593/0001-54
Razão Social: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA ME
Nome Fantasia: ESSEI
Endereço: R TENENTE CAMARGO 1191 SALA 01 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2016 a 24/08/2016

Certificação Número: 2016072601241271497453

Informação obtida em 02/08/2016, às 15:48:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ: 09.156.593/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:52:32 do dia 07/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2017.

Código de controle da certidão: **BA09.4ADF.0520.3125**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014939515-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.156.593/0001-54**

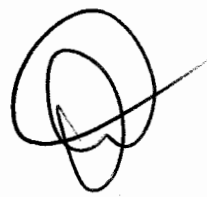
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº13702/2016

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME

CNPJ: 09.156.593/0001-54

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113476

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO C/ MATO GROSSO, 1191 - Q 91 L 18 SL 01 - PRESIDENTE KENNEDYCEP: 85605090
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2016

DATA DE VALIDADE: 05/09/2016

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEMMT44C4UQC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/07/2016 - 01:51:21
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.156.593/0001-54
Certidão nº: 65869335/2016
Expedição: 07/07/2016, às 13:55:31
Validade: 02/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.156.593/0001-54, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

100

LISTA PROFESSORES

NOME	DISCIPLINA	RG	FORMAÇÃO
INES MARIA PERIN	PORTUGUÊS	3.808.613-8/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO
DENILSON SUMOCOSKI	HISTÓRIA	9.370.794-0/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO/MESTRADO
RONALDO SCHAUSS	GEOGRAFIA	8.382.101-9/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO
ALESSANDRO RETIZLAF	QUIMICA	10.367.416-6/PR	GRADUAÇÃO
FERNANDO M. BRIZOLA	MATEMÁTICA	9.934.454-7/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO/MESTRADO
POLIANA D. NAZARIO	BIOLOGIA	8.796.685-2/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO
TAÍS N. REOLON	QUIMICA	9.696.820-5/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO
NEIVA SCHMITZ	FISICA	6.969.886-7/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO
EDIMAR B. GESSER	MATEMATICA	7.291.756-1/PR	GRADUAÇÃO/PÓS GRADUAÇÃO

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 08 de Agosto de 2016.

RODRIGO RIPPEL

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná

ABELIONATO DE NOTAS
Ver. Romeu L. Werlang, 1068
- CEP 25.601-020-Fco. Beltrão-PR

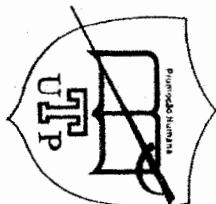
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente fotocópia
reprodução fiel do documento o
que me foi apresentado. Dou fe
Beltrão: 07 JUL 2016

IRACEMA MIRANDA JABELIÃO
FLAVES PARCOSA JABELIÃO SUES
ARIEL DE MACEDO JABELIÃO
JABELIÃO - ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS
FIS08917



Universidade Tuuti do Paraná



O Reitor da Universidade Tuuti do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Letras em dezembro de 1997, confere o título de Licenciado em Letras a

Inês Maria Perin,

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 27 de maio de 1961, RG 3.808.613-8/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de agosto de 2001.

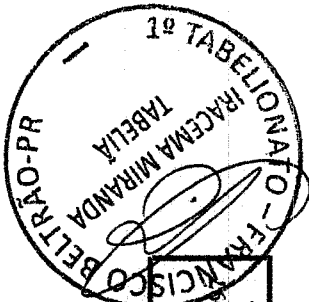
CARMEN LUIZA DA SILVA
Pró-Reitora Acadêmica

Inês Maria Perin
Diplomada

Luiz Guilherme Rangel Santos
REITOR

confere com original

A
101
B



UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Credenciada pelo Decreto de 07 de julho de 1994
publicado no D.O.U. de 08 de julho de 1997.

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

APOSTILA

O presente diploma confere habilitação
em Português/Espanhol à respectivas lite-
raturas.

Curitiba 04 de Setembro de 1997

Sec. 01/111

Reconhecido pela Portaria n.º 1764 de 08/08/01
publicado no Diário Oficial n.º 152-E de 09/08/01

UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ

Curitiba - PR

Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 004529

Processo n.º 2001.03.001376.002

Nos termos do art. 43 da Lei 9.394/96.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba 24 de Setembro de 2002

Luiz Guilherme Rangel Santos
LUIZ GUILHERME RANGEL SANTOS
Reitor



UNINTER

Certificado

O Centro Universitário Internacional - UNINTER

certifica-que

Ines Maria Perin

concluiu o curso de

METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

ministrado em nível de pós-graduação *latu sensu*, em conformidade com a Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 em 28/05/2012, e a Resolução n.º 1 de 08/06/2007, realizado no período de 01/10/2010 a 22/10/2011, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista.

• Curitiba, 10 de dezembro de 2012.

Prof.ª Karin Sell Schneider Lima
Coordenadora Geral - EAD

Ines Maria Perin
Especialista

SELO FUNAMPEN

ATENTICAÇÃO

Certifico que o presente documento é uma reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

07 JUL 2016

TABELA DE NOTAS

FIS08916

IRACEMA MIRANDA - TABELA DE NOTAS
FLAVIO CARLOS - TABELA DE NOTAS
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRITURA
MARLEIDE RUSS PEREIRA - ESCRITURA

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: Ines Maria Perin
Área: Educação
(Portaria n.º 688, publicada no D.O.U. n.º 28/05/2012)

R.G.: 309086138
Nível: Especialização
Curso: Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Estrangeira
Polo: Francisco Beltrão - PR

Disciplinas

MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.
Compreensão e Produção de Textos em Língua Materna e Estrangeira	Profa. Dra. Thereza Cristina de Souza Lima	Douçora	30h	100
Comunicação e Tecnologia no Ensino de Línguas	Profa. Dra. Adriana Cristina S. de Mattos Bráhm	Douçora	30h	100
Constituição da Didática	Profa. Esp. Edna Líz Prigol	Especialista	30h	100
Didática do Ensino e Avaliação da Aprendizagem em Língua Estrangeira	Profa. MSc. Rita do Carmo Polli da Silva	Mestre	30h	100
Didática do Ensino e Avaliação da Aprendizagem em Língua Portuguesa	Profa. MSc. Ivete Morosov Correa	Mestre	30h	100
Estudos Linguísticos dos Problemas Estruturais aos Novos Campos de Pesquisa	Profa. MSc. Lillian Deise de Andrade Guinski	Mestre	30h	100
Estudos Literários e Culturais na Sala de Aula de Língua Portuguesa e Estrangeira	Profa. MSc. Edile Maria Frazaro Rodrigues	Mestre	30h	100
Formação e Profissionalização Docente	Profa. Esp. Edna Líz Prigol	Especialista	30h	100
Processos Didáticos	Profa. MSc. Jaferson Ferro	Mestre	30h	100
Produção e Avaliação de Materiais Didáticos em Língua Materna e Estrangeira	Profa. MSc. Maria Fernanda Araújo Lisboa	Mestre	30h	100
Teoria e Prática da Tradução	Profa. MSc. Verônica de Fátima Salvaggio	Mestre	30h	100
Teorias da Aprendizagem				
Trabalho de Conclusão de Curso				

Sub-Total: 420h
TOTAL: 420h

Atenção: AVALIAÇÃO: UMA POSTURA POLÍTICO-PEDAGÓGICA DA AÇÃO DO PROFESSOR(AO) EDUCANDO.
VISANDO UMA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Nota: 89

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 325316 no Livro Eletrônico de Registros de Certificados de C de Pós-Graduação Leto Semis, em nível de Especialização do Centro Universitário Invereados em Invereados, em 10 de dezembro de 2012.

Curtida, 10 de dezembro de 2012.

Pricila de Souza
Secretaria Acadêmica Adjunta





UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
licença grau do Curso de HISTÓRIA, em 16 de janeiro de 2009, confere o título de
LICENCIADO
a

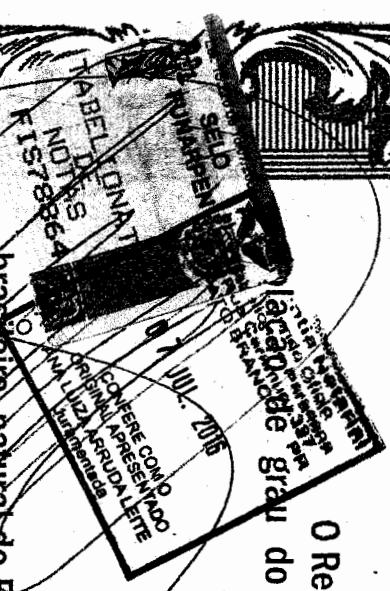
DENILSON SUMOCOSKI,

brasileiro, natural de Estado de Santa Catarina, nascido a 11 de julho de 1987, RG 9.370.794-0 PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 17 de janeiro de 2009.

Denilson Sumocski
Diplomado

Reitor
Reitor



Confere

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CURSO DE HISTÓRIA

LICENCIATURA PLENA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 3579, de 13/12/02 - D.O.U. de 17/12/02.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecimento prorrogado pela Portaria MEC n.º 2413, de 07/07/05 - publicada no D.O.U. de 08/07/05.

CURSO CONCLUÍDO EM: 06/12/2008

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Umuarama - PR.

Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 027933

Processo n.º 029103/2009.

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Umuarama, 14 de OUTUBRO de 2009.

HERNÉS AVAN MACHADO

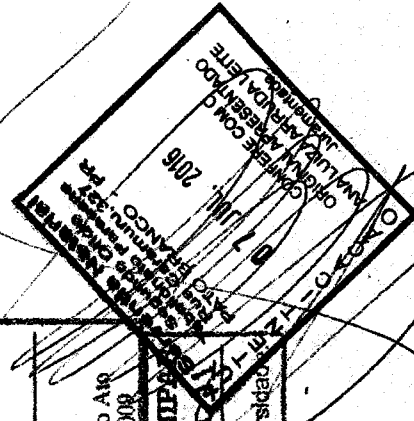
Chefe do DERD

Por delegação de competência. De acordo com o Atto
Executivo do Reitor da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob o n.º 185 as páginas n.º 983

do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1380, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

DENILSON SUMOCOSKI

pela conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM

METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA - TURMA I, realizado no período de 03 de abril de 2009 a

29 de maio de 2010, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Umuarama, 08 de dezembro de 2010.

Denilson Sumocoski

Titulado(a) -

Caiofarury

Dr. CÂNDIDO GARCIA
Reitor -

SELO
FUNDAPEN
TABELA
NOTAS
FIS18862

UNIPAR
CITESE COM O
CURSO PRESENCIAL
DE HISTÓRIA
DE ENSINO DE HISTÓRIA
DE ENSINO DE HISTÓRIA

CAMPUS - RIBE - Umuarama - 824

- HISTÓRICO ESCOLAR -

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL,
EM METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA - TURMA I

ÁREA: CIÊNCIAS HUMANAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
O Brasil no Cenário Internacional	Adelar Heinsfeld	Doutor	30	9,0
História Oralidade e Memória	Valdir Gregory	Doutor	30	8,5
Pelos Caminhos da História Cultural: a construção da identidade brasileira	Claécio Ivan Schneider	Doutor	30	7,0
História das Relações de Poder	Judite Maria Trindade	Doutor	30	8,0
Clio despedaçada: A escola <i>Annales</i> e a História Temática	Odair Eduardo Geller	Mestre	30	10,0
Sociabilidades Étnicas	Martha Daisson Hameister	Doutor	30	7,0
Metodologia da Pesquisa Científica	Carlos Antonio Bonamigo	Doutor	60	8,0
Língua, História e Literatura	Daniela Cardoso	Mestre	30	9,0
História Política do Brasil Republicano	Clevertton Luiz da Silva	Especialista	30	9,0
História Regional	Odair Eduardo Geller	Mestre	30	9,0
Metodologia do Ensino em História	Ismael Antonio Vanini	Doutor	30	9,5
MONOGRAFIA: A REPRESENTAÇÃO DA VIRGINDADE FEMININA E OS CRIMES SEXUAIS NO SUDOESTE DO PARANÁ				8,0

Percentual de
Frequência: 97%

Realização:
03 de abril de 2009 a 29 de maio de 2010, na Unidade - Campus - Francisco Beltrão - Pr.

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	8,5

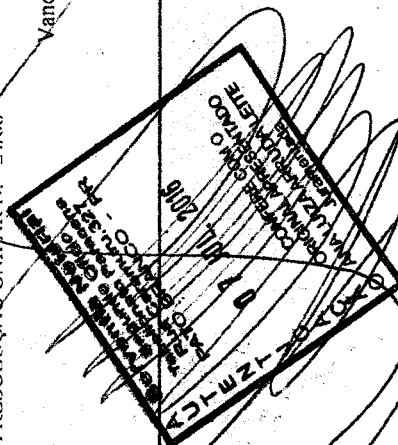
EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 24/08

REGISTRO n.º 009
LIVRO n.º 551


Vanderlei Sérgio Santello
Secretário





UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELA DECRETO Nº 67.115 DE 6 DE JUNHO DE 1968
RECONHECIDA PELA PORTARIA/MEC Nº 915 DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O reitor da Universidade de Passo Fundo, criado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e de conformidade com a legislação e o Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação em História, em 29 de agosto de 2012, confere o título de

Mestre em História - Área de História Regional

Denilson Sumcoski

brasileiro, natural do estado de Santa Catarina, nascido no dia 11 de julho de 1947,

portador da cédula de identidade nº 9.370.794 0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública /PR

e outorga-lhe o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Passo Fundo-RS, 11 de dezembro de 2012

Prof. José Carlos Carlos da Souza

Reitor

Diplomado

Prof. Leonardo José Gil Barcellos
Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Handwritten signature

Handwritten mark

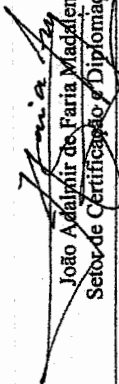
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Secretaria Geral dos Cursos

Curso reconhecido pelo Parecer nº 1057/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado, pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto (Diário Oficial da União de, 17/12/1999, Seção 1, nº 241-E).

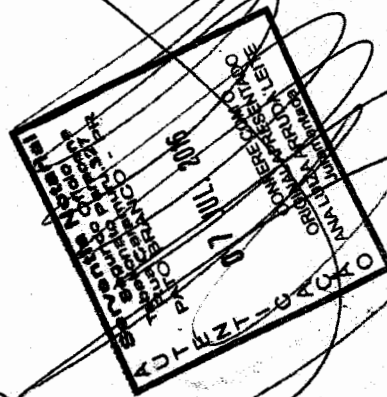
Diploma com validade nacional nos termos da Portaria nº 1.418 de 23/12/98, do MEC, e registrado sob o nº 1.005, fls. 100v, do livro 01-PG/UPF, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 01005 / 2013 - SCD/SGC.

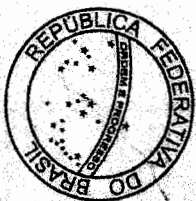
Passo Fundo, 17 de janeiro de 2013


João Adalmir de Faria Madalena
Setor de Certificação e Diplomação

Defesa da Dissertação, em 29 de agosto de 2012.
Homologada pelo Conselho Universitário / UPF
em 11 de dezembro de 2012, Ata nº 488.



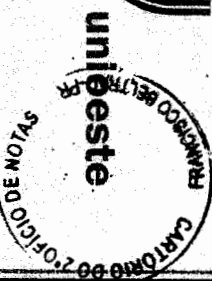
Nº 038288



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste



O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geografia em 08 de dezembro de 2007 e a colação de grau em 18 de dezembro de 2007, confere o grau de

BACHAREL EM GEOGRAFIA a

Ronaldo Schauss,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 01 de abril de 1984, R.G. nº 8.382.101-9 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 20 de fevereiro de 2008.

Alcibiades Luiz Offredo

Reitor

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Comargo, 1893 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.500-410 - Telefone: (41) 3053.3200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O reitor e a Verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 12/07/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - SECRETÁRIO - R\$4,55

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malla 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

confere com original



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Campus de Francisco Beltrão
CURSO DE GEOGRAFIA
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 297, de 04/05/1987,
publicada no Diário Oficial da União de 06/05/1987.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1984,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996,
Diploma registrado sob n.º 12457, no livro n.º 19, folha
n.º 90, processo n.º 12511.

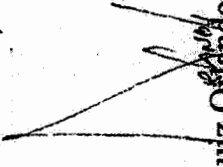
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO
APOSTILA

O(a) Diplomado(a) concluiu as Disciplinas específicas
da Modalidade de Licenciatura em 08/12/2007 e colou
grau em 18/12/2007, obtendo o grau de Licenciado em
Geografia.

Francisco Beltrão, PR, 20 de fevereiro de 2008.

José Maria Ramos
Diretor Geral de Campus

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Cascavel, PR, 12 de junho de 2008.


Alcibiades Luiz Offiano
Reitor

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Corrêa, 1993 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.915-100 - Tel.: (41) 3445-5200

AUTENTICAÇÃO

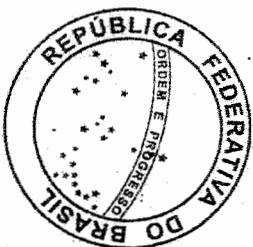
A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim
apresentado.
O presente é verdadeiro e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 12 de julho de 2018

ESCREVENTE

JEAN DE SOUZA SILVA

ASSINATURA DO TABELIONÁRIO CONSTATADA E CONDIÇÃO DE AUTENTICAÇÃO



Facinter
Fatec Internacional

UNINTER®



Certificado

A FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

certifica que

Ronaldo Schauss

concluiu o curso de

METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

ministrado em nível de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº1069 de 08/05/2003 e nº4210 de 17/12/2004, e a Resolução nº 1 de 08/06/2007, realizado no período de 10/02/2009 a 19/06/2010, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

[Assinatura]
Profª. Msc. Karin Seil Schneider Lima
Coordenação Institucional de EaD

[Assinatura]
Ronaldo Schauss
Especialista

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Francisco Beltrão - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Celso, 1869 - Centro - Fone: (41) 323.5200 - Curitiba - PR - CEP: 81201-900 - Telex: (41) 323.5200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O tabelião e a verdade e Dou. E.

Francisco Beltrão - PR - 12/01/2012

DE SOLICITAÇÃO - SEGRETO - Nº 4.15

107
R.

HISTÓRICO ESCOLAR

R.G.: 8.382.101-9
Nível: Especialização
Curso: Metodologia do Ensino de História e Geografia
Polo: Francisco Beltrão - PR



DOCENTE	TÍTULO	H	FREQUÊNCIA
Profa. Esp. Edna Liz Prigol	Especialista	30h	100
Profa. MSc. Rosana Maria Rudnick dos Santos	Mestre	30h	100
Prof. MSc. Edilson Aparecido Chaves	Mestre	30h	100
Prof. MSc. Kella Valéria Mosconi Mendes	Mestre	30h	100
Prof. Dr. Luis Lopes Diniz Filho	Doutor	30h	100
Prof. MSc. Cristiano Eduardo Ferreira	Mestre	30h	100
Profa. MSc. Camilla Cunico	Mestre	30h	100
Prof. MSc. Luciano de Azambuja	Mestre	30h	100
Profa. Esp. Edna Liz Prigol	Especialista	30h	100
Prof. MSc. Jaime Sergio Frajuca Lopes	Mestre	30h	100
Prof. MSc. William Roberto Vicentini	Mestre	30h	100
Profa. MSc. Edile Maria Fracaro Rodrigues	Mestre	30h	100
Sub-Total:		420h	
TOTAL:		420h	

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tancredo Carneiro, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefone: (49) 3035-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento original apresentado.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 12 de julho de 2018

JEAN DE SOUZA SILVA ESCRIVENTE

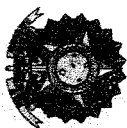
ASSINATURA DO TABELIONÁRIO CONSIDERADO CONFIÁVEL

O ENSINO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - EFM - E VERÊ - ESTADO DO PARANÁ

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 190946 no Livro Eletrônico de Registros de Certificados de Cursor de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na modalidade a distância da Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER.

Curitiba, 20 de janeiro de 2012.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica
Instituto Superior de Educação



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura em Química, em 15 de agosto de 2015, confere o título de Licenciado em Química a

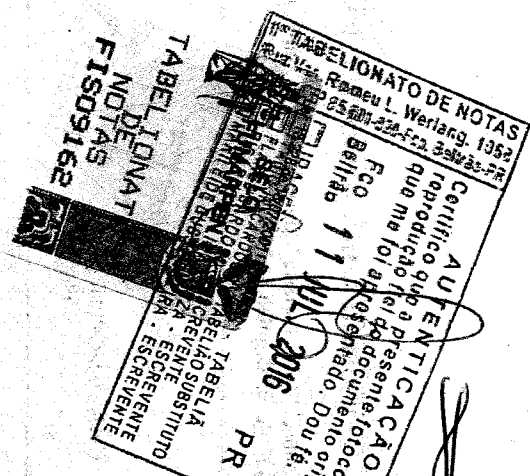
Alessandro Retizlaf

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Palmas, do Estado do Paraná, nascido em 27 de outubro de 1990, portador do documento de identificação nº 10.367.416-6/PR e CPF nº 064.438.489-18, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 10 de novembro de 2015.

Alessandro Retizlaf
Diplomado

Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor

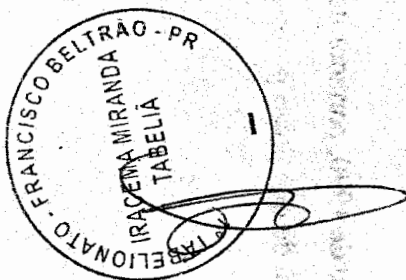


108
R

CURSO DE QUÍMICA - LICENCIATURA

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 242, publicada no D.O.U. de 05 de julho de 2011.

Joelma Busato
Joelma Busato
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos
Campus Pato Branco



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº UTFPR-15726, no Livro 003, termos do disposto no parágrafo 1º do Artigo 48, da Lei nº 1 de 20 de dezembro de 1996.

Curitiba, 20 de novembro de 2015.

Rosângela Gomes da Silva
Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da Portaria nº 1.061, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da UTFPR.

seio de autenticidade afixado
sobre a última folha do documento
Cartório Nalla 2º Notas
Beltrão - PR

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

O Rector da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de
Licenciatura em Matemática, em 18 de maio de 2013, confere o título de Licenciado a

Fernando Mazetto Brizola

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Francisco Beltrão, do Estado do Paraná, nascido em 20 de outubro de 1989, portador do documento de identificação nº 9.934.454-7/PR e CPF nº 064.040.689-07, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 27 de junho de 2013.

Fernando Brizola
Diplomado

Carlos Eduardo Cantarelli
Reitor



2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Tenente Corrêa, 1669 - Centro - Francisco Beltrão, PR - 83400-000

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim
O tabelião e verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 08/07/2013

KARINE SARTORI PAVAN-WALTER - ESCRIVENTE - R\$4



CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

conhecimento de curso renovado pela Portaria Ministerial nº
publicada no D.O.U. de 27/12/2012.

[Assinatura]

Ana Maria da Silva
Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos
Câmpus Pato Branco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tonelato Camargo, 1995 - Centro - Foz de Iguaçu - PR - CEP: 85.601-450 - Telefone: (41) 3065-0200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 08 de julho de 2016

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

ESCREVENTE

KARINE SARTORI PAVAN WALTER

NOTAS

F1204779

2º TABELIONATO DE NOTAS
ABNER WILLIAM PERSEI
ESCRIVENTE SUBSTITUTO
FRANCISCO BELTRÃO - PR



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº UTFPR-09863, no Livro 0020, nos
termos do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394,
de 20 de dezembro de 1996.

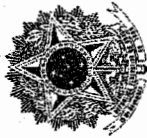
Curitiba, 13 de setembro de 2013.

[Assinatura]

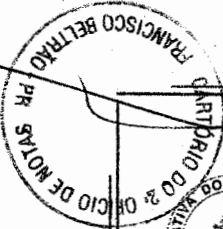
Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º, do
Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da
Portaria nº 1.061, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da
UTFPR.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto da Universidade confere a

FERNANDO MAZETTO BRIZOLA

nacionalidade brasileira, natural de Francisco Beltrão (PR), nascido a 30 de outubro de 1989, portador da Cédula de Identidade n. 9.934.454-7, expedida pelo(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública (PR), o Título de

MESTRE EM MATEMÁTICA
Área de Concentração: Matemática Aplicada

por haver satisfeito as exigências do Regulamento do Programa de PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA (Reconhecido pelo Ministério da Educação - Portaria 1077/2012) e, para que possa gozar de todos os direitos concedidos pelas leis da República a este Título, manda expedir o presente diploma que é assinado pelo Reitor da UFSM, pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Titulado.

Santa Maria (RS), 18 de julho de 2016.

Paulo Renato Schneider
Paulo Renato Schneider,
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa.

Fernando Brizola
Fernando Brizola
Titulado.

Paulo Bayard Dias Gonçalves
Paulo Bayard Dias Gonçalves,
Vice-Reitor.

Acto de autenticação anexado na última folha do documento
Cartório Maria 2º Notas
Fco Beltrão - PR

DE INSCRIÇÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado:
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 05/08/2016

JEAN DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE OAB/RS



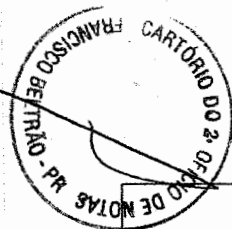
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria
Dep. de Registro e Controle Acadêmico
REITORIA

DIPLOMA registrado sob n. 13322, Fls.246, do Livro n. 0000018, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 48, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n. 23081.026693/2016-89
Em 21 de julho de 2016.

Silviana
Coordenadora de Registros Gerais

Visto: *[Assinatura]* P/DERCA



2º Tabelionato de Notas

Rua Toledo Camargo, 1590 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-450 - Fone: (41) 3355-8200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim apresentado.
Oferendo a verdade a Dou Fé.

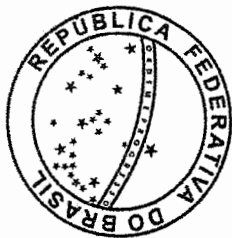
Francisco Beltrão - PR, 05 de agosto de 2016

JEAN DE SOUZA SILVA

ESCREVENTE

2º Tabelionato de Notas
Selo Funarpen
R\$ 0,75

TABELIONATO DE NOTAS
FJC85222



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a
colação de grau do Curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, em 16 de janeiro de 2009, confere
os títulos de Licenciado e Bacharel em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

POLIANA DELANI NAZARIO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 08 de agosto de 1986,
RG nº 8.796.685-2 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos
os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 17 de janeiro de 2009.

Selo de autenticidade fixar
na última folha do documento
Cartório Malle & Noe
Foz de Iguaçu

Poliana Delani Nazario
Diplomada

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1993 - Centro - Francisco Bello, PR - CEP: 86.601-010 - Fone: (41) 3095-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O tabelião e verdade e Dou-PR

Francisco Bello - PR 12/01/2016

JAM DE SOUZA SILVA - ESCRIVENTE - RS 1.55

Caetanildo
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1088,
de 14/12/06 - D.O.U. de 19/12/06.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE

CURSO CONCLUÍDO EM: 16 / 12 / 2008

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 026533
Processo n.º 027661/2009.
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 24 de JUNHO de 2009.

CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
registrado sob o n.º 106 às páginas n.º 007
o Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-150 - Telefone: (41) 3055-0200

A presente fotocópia vem com o verso do documento a mim apresentado.

O referido e verificado por Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR, 12 de julho de 2016.

JÉAN DE SOUZA SILVA

ESCREVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS

FIZO4536



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO



A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a
POLIANA DELANI NAZARIO

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - TURMA I**, realizado no período de 03 de abril de 2009 a 20 de março de 2010, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 08/06/2007.

Unuarama, 03 de maio de 2011

Selo de autenticação
na última folha do documento
Cartório Malla 2º Notas
Fco. Beltão - PR

- Titular(a)

2º TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

Rua Tenente Camargo, 1929 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.601-610 - Telefone: (41) 3035-4200

A presente fotocópia contém o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou-o.

Francisco Beltrão - PR - 12/05/2010

DE SOUZA SILVA, GEORGEVANTE - R\$ 44,55

H. CANDIDO GARCIA

- Reitor

- HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL,
EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - TURMA I

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Bioindicadores de Poluição	Sergio Bazilio	Mestre	30	10,0
Educação para a Sustentabilidade	Rosa Cristina Gallassini Tonini	Mestre	30	8,0
Uso do Solo e Planejamento	Clovis Rech	Mestre	30	9,0
Comportamento Humano voltado ao Meio Ambiente	Adriana Massae Kataoka Silva	Doutora	30	8,5
Introdução a Ecologia e a Biodiversidade Regional	Jaqueline Ribeiro Bom Reghin	Doutora	30	9,0
Gestão de Recursos Hídricos	Sideney Becker Onofre	Doutor	30	8,0
Química Ambiental	Douglas Cardoso Dragunski	Doutor	30	7,0
Legislação Ambiental	Marta Botti Capellari	Mestre	30	8,5
Projetos Ambientais Educacionais	Kione Baggio Bordignon	Especialista	30	8,5
Saneamento Ambiental	Luciana Pellizzaro	Mestre	30	8,0
Responsabilidade Sócio Ambiental	Mariza-Rotta	Mestre	30	8,0
Metodologia Científica	Carlos Antonio Bonamigo	Doutor	60	8,5
ARTIGO: RIQUEZA DE ANUROS EM FRAGMENTOS DE MATA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E MARMELEIRO - PR				10,0

Percentual de
Frequência: 94%

Realização:
03 de abril de 2009 a 20 de março de 2010, na Unidade - Campus - Francisco Beltrão - Pr.

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO UNIPAR N.º 24/08
REGISTRO n.º 0020
LIVRO n.º 0350

2º TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento a ser
apresentado
O conteúdo é verdadeiro e Deu Fé

Francisco Beltrão - PR, 12 de julho de 2010

JEAN DE SOUZA SILVA

ESCREVENTE



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma

O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Química, em 16 de março de 2012, confere o título de Bacharel a

Taís Naiana Reolon

de nacionalidade brasileira, natural da cidade de Ampére, do Estado do Paraná, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora do documento de identificação n° 9.696.820-5/PR e CPF n° 066.167.659-54, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 25 de julho de 2013.

Diplomada

Reitor

em última folha do documento
Cartório Malta 2° Notas
- no Pato Branco - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a maior apresentado.
O retendo é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 24/03/2014

2º TABELIONATO DE NOTAS

Nota Tabela Cartório, 1999 - Cartório - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.001-010 - Fone: (41) 3095-4200

CARTÓRIO MALTA

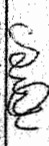
DIGITADO EM 2014 - EMPRESA DE AUTENTICAÇÃO - R\$3,14

UTPR

2ª VIA

CURSO DE QUÍMICA - BACHARELADO

Curso autorizado pela Resolução nº 81/2006 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR, em 20 de outubro de 2006. Reconhecido de acordo com o artigo 63, da Portaria Normativa nº 40, publicada no D.O.U. de 13 de dezembro de 2007.


Ana Maria da Silva

Chefe do Departamento de Registros Acadêmicos
Câmpus Pato Branco

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MATA

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento a mim
apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 21 de março de 2014

PIEGO PATRIC GEMES

EMPREGADO AUTÔNOMO

TABELIONATO

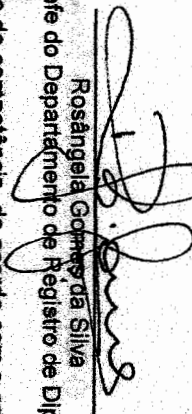
NOTAS
E054114



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº UTFPR-10502, no Livro 0022
termos do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 48, da Lei nº
de 20 de dezembro de 1996.

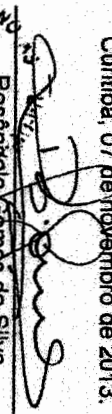
Curitiba, 07 de novembro de 2013.


Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º, do D
nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e nos termos da Port
1.061, de 26 de setembro de 2008, do Reitor da UTFPR.

A 1ª via do presente diploma foi registrada junto ao Departam
de Registro de Diplomas da Universidade Tecnológica Fedede
Paraná, sob o nº UTFPR-08128, Livro 0017, em 27/09/2012.

Curitiba, 07 de novembro de 2013.


Rosângela Gomes da Silva
Chefe do Departamento de Registro de Diplomas

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
na Capa da Malla 2.ª N.º 105
Fco. Beltrão - 2014

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI
Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

2º TABELIONATO DE NOTAS

CANTORIO MILITAR

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 21/03/2014

Rua Barão Camargo, 1869 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 86.601-510 - Telefone: (41) 3455-6200

DIEGO BAIRRE GEMELLI - EMPREGADO PÚBLICO - RG 9.696.820-5

Certificado

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

TAÍS NAIANA REOLON

RG 9.696.820-5

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO, realizado no período de 19/05/2012 a 24/11/2012, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 30 de novembro de 2012

*Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão*

*Neila Francisca Estigarribia
Diretora*

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: **EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Período de Realização: 19/05/2012 a 24/11/2012.

Duração: 360horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
CONCEPÇÕES E CONCEITOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	30	MARCIA RELANIA SOUZA XAVIER	Doutor	10,0
HISTÓRIA FUNDIÁRIA	20	EDSON MARCOS DOS SANTOS	Mestre	7,0
GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO CAMPO	30	WAGNER ROBERTO DO AMARAL	Doutor	7,5
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E DO TRABALHO PEDAGÓGICO DA ESCOLA DO CAMPO	20	ZULEIRA APARECIDA CLARO PIASSA	Mestre	10,0
METODOLOGIA DA LINGUAGEM APLICADA A ESCOLA DO CAMPO	20	ANA PAULA MIQUELETTI SANCHES	Mestre	7,5
METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA APLICADA A ESCOLA DO CAMPO	20	WILLIAM JOSÉ GONÇALVES	Especialista	10,0
METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS APLICADA A ESCOLA DO CAMPO	20	ANA MAURICEIA CASTELLANI	Doutor	10,0
AValiação DO PROCESSO EDUCATIVO	30	FLAVIO RODRIGO FURLANETTO	Mestre	10,0
EDUCAÇÃO DO CAMPO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	20	CLAUDIA SOLANGE HEGETO PROCHET	Mestre	10,0
A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE SOCIAL E CULTURAL DOS POVOS DO CAMPO	20	WALTER LUCIO DE ALENCAR PRAXEDES	Doutor	10,0
POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO E SISTEMAS DE ENSINO	30	YOLANDA ZANCANELLA	Doutor	9,0
EDUCAÇÃO FÍSICA NA ESCOLA DO CAMPO	20	KHALED OMAR MOHAMAD EL TASSA	Mestre	10,0
SAÚDE E EDUCAÇÃO DO CAMPO	20	LUCI CRISTINA PULGA SUDAN	Mestre	7,5
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	REINALDO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR	Mestre	8,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	ELIANE MARIA CHIER VAMBONNEL	Mestre	9,0
Título do TCC: CARACTERIZAÇÃO DOS CONTEÚDOS CURRICULARES E METODOLOGIAS UTILIZADAS NAS CASAS FAMILIARES RURAIS (CFRs)				Nota: 9,0

Critério de Avaliação

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.

Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expediente de Certificados, sob o nº 41.
Livro nº 08, folha 128.

SECRETÁRIO ACADÊMICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO MALTA

Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.001-010 - Telefone: (41) 3085-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o verso do documento e não apresenta.

O referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR - 21

Março de 2014

JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

Valporã, 30 de novembro de 2012



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

FACULDADES INTEGRADAS DE PALMAS - FACIPAL

RECONHECIDAS PELO GOVERNO FEDERAL
DECRETO Nº 72.452, DE 11 DE JULHO DE 1973, PUBLICADO NO D.O.U. EM 12 DE JULHO DE 1973
PORTARIA MINISTERIAL Nº 76 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983, PUBLICADA NO D.O.U. DE 21 DE FEVEREIRO DE 1983
INTEGRADAS RELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 285 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2001
PUBLICADA NO D.O.U. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

PALMAS - PARANÁ

A Diretora das Faculdades Integradas de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Física, (Licenciatura Plena), em 23 de março de 2002, confere o Título de Licenciado em Física a

NEIVA SCHMITZ

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 17 de junho de 1979, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.969.886-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 25 de março de 2002.

Secretário (a)

Quirino Schmitz
Diplomado (a)

Diretor (a)

Teuclides Schmitz



CPEA

Curso de Física – Licenciatura
 Decido pela Portaria nº 3.236 do Ministério da
 Educação, publicada no DOU em 28/11/2002.

Unidades Integradas Católicas de Palmas, Estado do
-FACIPAL

APOSTILA
a presente alteramos a data de expedição do
para 02 de dezembro de 2002.

Palmas, 02 de dezembro de 2002

Ferreira Martins
Professora Zênith da Luz Santos Ribas
Diretora

Portaria nº 2.993, de 23 de outubro de 2002, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2002, as Unidades Integradas de Palmas passaram a denominar-se Faculdades Integradas Católicas de Palmas.

Professora Zenith da Luz Santos Ribas – Diretora
Professor Airton Carlos Batistela - Secretário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 136192, no
livro DIV-291, Fls. 41, Proc. 326/03-11

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

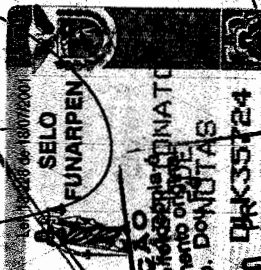
Curitiba, 28 de abril de 2003

flavus

Erivaldo Ferreira Taveira

Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679 de 30/11/99 do Reitor da UFPR.



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente foi autenticada e reproduzida fiel do documento original que me foi apresentado. DONUTAS

14 SET. 2019

RACEMA MIRANDA - TAPAS
 KELLY CARDOSO - TAPAS
 PLATES CARDOSO - TAPAS
 KAMU JUNIOR CARDOSO - TAPAS
 RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA - TAPAS



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

Credenciada pela Portaria Ministerial 578/2000 e Portaria MEC nº1069/08/05/03 para Educação a Distância

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO

Deputado

A FACINTER
FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

certifica que
Neiva Schmitz

concluiu o curso de Especialização em
METODOLOGIAS INOVADORAS APLICADAS À EDUCAÇÃO

na Área Específica de

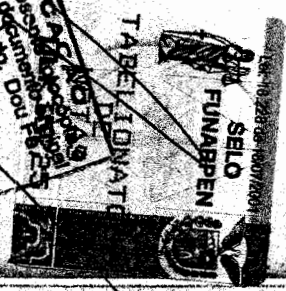
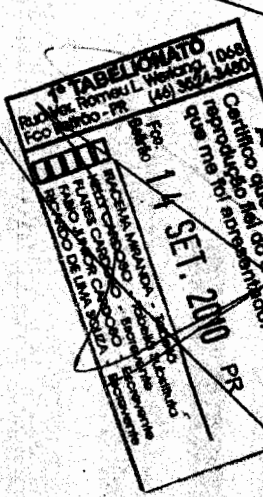
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade a distância, ministrado pela **FACINTER - Faculdade Internacional de Curitiba**, credenciada para a oferta da modalidade a distância, de acordo com a Portaria MEC nº1069 de 08/05/2003 e Portaria MEC nº4210 de 17/12/2004 e Resolução CNE/CES nº1 de 03/04/2001, realizado no período de maio de 2003 à setembro de 2004, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de outubro de 2005.

Wilson Picler
Prof. Wilson Picler
Diretor Geral

Neiva Schmitz
Neiva Schmitz
Pós-Graduanda(a)

Onilza Borges Martins
Prof. Dra. Onilza Borges Martins
Coordenadora Geral da
CEAD/FACINTER



FACINTER - FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO

Histórico

Em cumprimento ao disposto no Art. 12, da Resolução nº 1 de 03/04/2001, exarada pela Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação. Curso ministrado na modalidade a distância, autorizado pelo Ministério da Educação pela Portaria 1069/03, publicada no D.O.U. do dia 09/03/2003.

Nome: Neiva Schmitz
Curso: Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Área: Educação
Modalidade: A Distância (Portaria MEC 1069/03 e Portaria 4210/04)

R.G.: 6969886-7
Nível: Especialização - Pós-Graduação Lato Sensu
Especificidade: Educação de Jovens e Adultos
Centro Associado - Telessala: Francisco Beltrão - PR

Núcleo Epistemológico

MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOTA
Tendências Pedagógicas no Mundo Contemporâneo	Prof. Dr. Alvinos Moser	Doutor	45h	100	78
Multiculturalismo nos Processos Educacionais	Prof.ª Dra. Maria do Rosário Knechtel	Doutora	30h	100	84
Teorias Cognitivas da Aprendizagem	Prof.ª Dra. Ana Maria Lakomy	Doutora	45h	100	80
	Prof.ª MSc. Rosi Mary Trevisan	Mestre			
Formação e Profissionalização Docente	Prof.ª Dra. Joana Paulin Romanowski	Doutora	30h	100	100
Metodologia da Investigação em Educação	Prof. Dr. Pedro Demo	Doutor	30h	100	85
	Sub-Total:		180h		

Núcleo das Especificidades

MÓDULO	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOTA
História e Políticas da Educação de Jovens e Adultos no Brasil	Prof.ª Dra. Rejane de Medeiros Cervi	Doutora	60h	100	82
Linguagem e a Representação Social na Educação de Jovens e Adultos	Prof.ª Dra. Lúcia Helena Vendrusculo Possari	Doutora	60h	100	95
Teoria e Prática no Ensino na Educação de Jovens e Adultos	Prof.ª MSc. Wanirley Pedrosa Guelfi	Mestre	60h	100	70
	Prof.ª Angela Decker	Especialista			
Fundamentos Psicopedagógicos na Educação de Jovens e Adultos	Prof. Dr. Paulo Ross	Doutor	60h	100	92
Curriculo e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação de Jovens e Adultos	Prof.ª MSc. Dione Estrela Vidal	Mestre	60h	100	82
Trabalho, Cidadania e Ética na Formação de Jovens e Adultos	Prof. Dr. Alvinos Moser	Doutor	60h	100	82
	Prof. MSc. Márcio Mugnol	Mestre			
	Sub-Total:		360h		
	TOTAL:			540h	

Monografia: O ENSINO DE MATEMÁTICA PARA JOVENS E ADULTOS

Nota 90

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 113043 no Livro nº 001/04 de Registros de Certificados de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na modalidade a distância da Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER.

Curitiba, 20 de outubro de 2005.

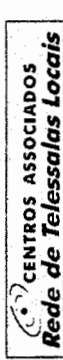
Margarete Terezinha F. de Oliveira
Prof.ª Margarete Terezinha F. de Oliveira
Coordenadora do Curso



Rede Brasileira de Educação Via Satélite



CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INTERNACIONAL
Credenciado pelo MEC - Port. 3615 de 20/12/02



Prof. MSc. Joel Melo
Diretor Geral - CBED



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Diploma de Licenciado

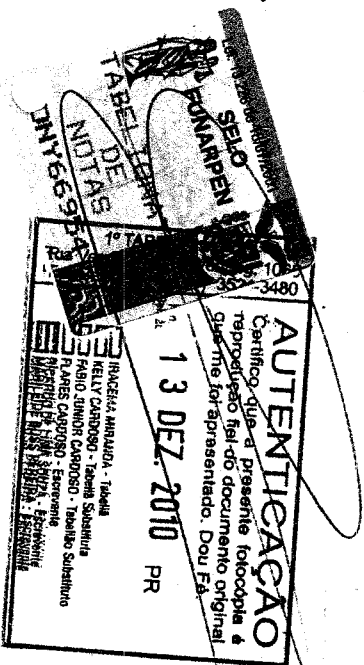
O Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, em 24 de março de 2007, confere o título de LICENCIADO a

EDIMAR BOGGER GESSER

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 6 de março de 1983, portador da carteira de identidade nº 7.291.756-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 24 de março de 2007.

Edimar B. Gesser
Diplomado



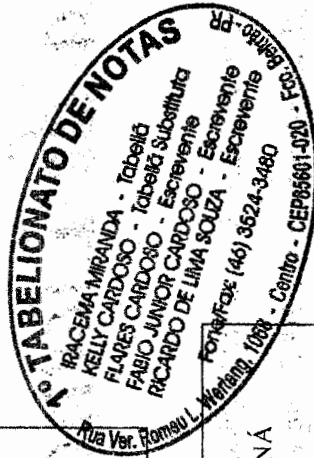
Confere com
Reitor
Valen Jamurino Netto

**CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM
MATEMÁTICA**

Curso Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 2.457 de
11/07/2005, publicada no D.O.U. em 12/07/2005.

Reitor: EDEN JANUÁRIO NETTO

Secretário: JOSÉ PEREIRA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 170524
livro DIV-359, Fls. 373, Proc. 15346/07-19

Curitiba, 23 de julho de 2007

W. Nilton

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



Boataplumada



FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

O Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que

Edimar Boger Gesser

concluiu o curso em Metodologia do Ensino de Matemática e Física, ministrado em nível de pós-graduação *latu sensu*, na modalidade a distância, em conformidade com a Portaria MEC nº1069 de 08/05/2003 e nº4210 de 17/12/2004, e a Resolução nº 1 de 08/06/2007, realizado no período de 10/02/2009 a 26/06/2010, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado de especialista.

Curitiba, 06 de setembro de 2011.

[Signature]
Profª. Msc. Karin Sell Schneider Lima
Coordenadora Geral / EAD

[Signature]
Edimar B. Gesser
Edimar Boger Gesser
Especialista

FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA FACINTER

HISTÓRICO ESCOLAR

Edimar Boger Gesser
Disciplina: Matemática
Curso: A Distância (Portaria MEC 1069/03 e Portaria 4210/04)

R.G.: 72917561
Nível: Especialização
Curso: Metodologia do Ensino de Matemática e Física
Pólo: Francisco Beltrão - PR

Disciplinas

Disciplinas	DOCENTE	TÍTULO	H	FREQ.	NOTA
Metodologia do Ensino de Física	Profa. Esp. Edna Liz Prigol	Especialista	30h	100	94
Metodologia do Ensino de Matemática	Profa. MSc. Aparecida Magalhães Villatorre	Mestre	30h	100	84
Metodologia do Ensino de Física	Prof. Esp. Marcelo Wachinski	Especialista	30h	100	84
Metodologia do Ensino de Matemática	Profa. MSc. Katia Valéria Mosconi Mendes	Mestre	30h	100	80
Metodologia do Ensino de Física	Profa. MSc. Flávia Dias Ribeiro	Mestre	30h	100	100
Metodologia do Ensino de Matemática	Profa. Esp. Edna Liz Prigol	Especialista	30h	100	82
Metodologia do Ensino de Física	Profa. MSc. Barbara Winiarski Diesel Novaes	Mestre	30h	100	76
Metodologia do Ensino de Matemática	Prof. MSc. Otto Henrique Martins da Silva	Mestre	30h	100	70
Metodologia do Ensino de Física	Profa. MSc. Edile Maria Fracaro Rodrigues	Mestre	30h	100	70
Metodologia do Ensino de Matemática	Profa. MSc. Luciana Mulazani dos Santos	Mestre	30h	100	90
Metodologia do Ensino de Física	Prof. Dr. Marjizo Rizzi	Doutor	30h	100	72
Metodologia do Ensino de Matemática	Profa. MSc. Dolores Rolador	Mestre	30h	100	100
Metodologia do Ensino de Física			60h	100	85
Metodologia do Ensino de Matemática			Sub-Total:	420h	
Metodologia do Ensino de Física			TOTAL:	420h	

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Fco. Beltrão, 06 FEV. 2012

TRACENIA MIRANDA - Tabela
FABIO J. CARVALHO - Tabela Substituta
RICARDO CARDOSO - Escarvalho
RICARDO DE LIMA SILVA - Escarvalho
RICARDO DE LIMA SILVA - Escarvalho

POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS NO ENSINO DE MATEMÁTICA

Histórico vinculado ao Certificado registrado sob o nº 15.133 no Livro nº 009 na página nº 97
de Registros de Certificados de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na modalidade a distância da Faculdade Internacional de Curitiba - FACINTER.

Curitiba, 06 de setembro de 2011.

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica
Instituto Superior de Educação

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.156.593/0001-54
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO RIPPEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tiradentes, 89 – Cristo Rei - CEP 85602-090, possuidor da CI-RG nº 8.175.093-9/PR e CPF/MF nº 035.573.079-05 e SOLANGE RIPPEL ROMBALDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, residente e domiciliada em Flor da Serra do Sul - PR, à Rua Luiz Perondi, 436 – Centro - CEP 85618-000, possuidora da CI-RG nº 6.123.355-5/PR e CPF/MF nº 019.307.149-55, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME, com sede e foro na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206053383 por despacho em secção de 25 de Outubro de 2007 e ultima alteração contratual sob o nº 20130813567 por despacho em secção de 13 de Fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.156.593/0001-54, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social passa à ser TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, ENSINO À DISTÂNCIA, CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, CURSOS LIVRES, CURSOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, apartir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.156.593/0001-54

RODRIGO RIPPEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tiradentes, 89 – Cristo Rei - CEP 85602-090, possuidor da CI-RG nº 8.175.093-9/PR e CPF/MF nº 035.573.079-05 e SOLANGE RIPPEL ROMBALDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, residente e domiciliada em Flor da Serra do Sul - PR, à Rua Luiz Perondi, 436 – Centro - CEP 85618-000, possuidora da CI-RG nº 6.123.355-5/PR e CPF/MF nº 019.307.149-55, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME, com sede e foro na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206053383 por despacho em secção de 25 de Outubro de 2007 e ultima alteração contratual sob o nº 20130813567 por despacho em secção de 13 de Fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.156.593/0001-54, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
 CNPF/MF Nº 09.156.593/0001-54
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 - Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, ENSINO À DISTÂNCIA, CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, CURSOS LIVRES, CURSOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 31 de Outubro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já integralizados, divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
RODRIGO RIPPEL	29.700	29.700,00
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	300	300,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio RODRIGO RIPPEL, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessiona-

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.156.593/0001-54
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

ria ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

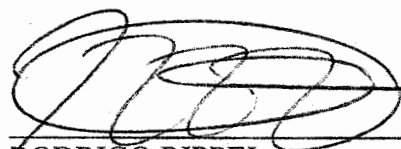
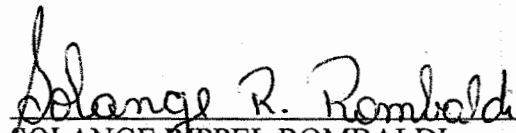
DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

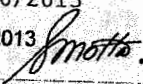
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 19 de Junho de 2013.


RODRIGO RIPPEL
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013
SOB NÚMERO: 20133483878
Protocolo: 13/348387-8, DE 19/06/2013
Empresa: 41 2 0605338 3
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone: (046) 3524-5656 - Fax: (046) 3524-6243

Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

122

ANEXO II

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

DECLARAÇÃO

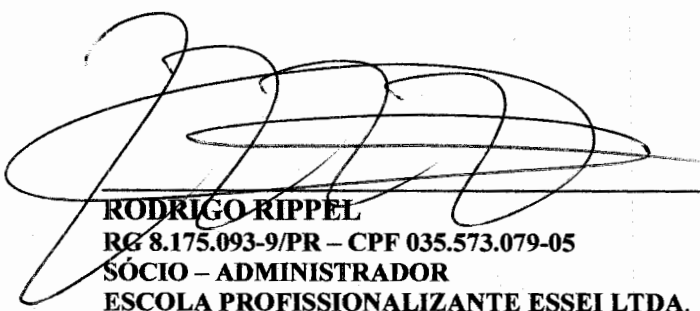
Declaramos, para fins de licitação, que a empresa Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME, CNPJ: 09.156.593/0001-54:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2016.



RODRIGO RIPPEL

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná

09.156.593/0001-54

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE

ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone: (046) 3524-5656 - Fax: (046) 3524-6243

**Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

123



ANEXO V

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME

CNPJ: 09.156.593/0001-54

Inscrição Estadual: ISENTO

Rua Tenente Camargo, 1191,

Bairro Presidente Kennedy,

CEP: 85.605-090

Telefone/Fax: (46)3524-5656

Rodrigo Rippel – Diretor Proprietário

CPF: 035.573.079-05 – RG: 8.175.093-9

E-MAIL: rodrigo@essei.com.br

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, nesta data cópia do edital da licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016, bem como seus anexos e minuta de contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2016.

RODRIGO RIPPEL

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná

09.156.593/0001-54
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná





Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

**Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

124

ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de licitação, que a empresa Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME, CNPJ: 09.156.593/0001-54, que para cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da lei Nº 8.666/93, acrescida pela Lei Nº 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 09 de Agosto de 2016.

RODRIGO RIPPPELE

RG 8.175.093-9/PR - CPF 035.573.079-05

SÓCIO - ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

09.156.593/0001-54
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone: (046) 3524-5656 - Fax: (046) 3524-6243

Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy

CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO IX

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME, CNPJ: 09.156.593/0001-54, sediada na rua tenente camargo, 1191, bairro presidente kennedy, Francisco Beltrão – PR, Declara, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso III, do art 9º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de comissões ou servidores do município de Chopinzinho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2016.

RODRIGO RIPPELE

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná

09.156.593/0001-54
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME

Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso 1191
Sala 01 Presidente Kennedy CEP 85605-090
Francisco Beltrão Paraná

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

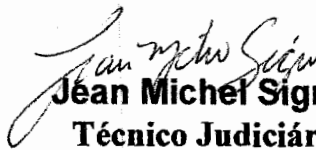
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

**ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA
CNPJ: 09.156.593/0001-54**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 7 de Julho de 2016 às 16:00:23.


Jean Michel Signor
Técnico Judiciário


confere com original

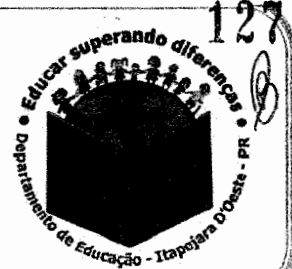




Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, 1191, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP – 85605-090, inscrita sobre o CNPJ Nº 09.156.593/0001-54, executou no ano de 2014, dos meses de agosto a outubro, serviços educacionais de “**Curso Preparatório para Vestibular e Enem**” pela Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, executando com responsabilidade, prudência e qualidade, não havendo nada que desabone sua conduta e responsabilidade em relação aos serviços prestados até o momento.

Especificação do curso prestado pela **ESSEI**:

- **Cursinho Pré Vestibular Preparatório para o ENEM E VESTIBULARES**
- **Período de agosto à outubro de 2014.**

TOTAL DE HORAS DO CURSO: 110 HORAS.

Itapejara D'Oeste, 07 de Julho de 2016.


Prefeito Municipal

Elvandro Luiz Pichetti

127

Confirmação









Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



Atestado de Capacidade Técnica

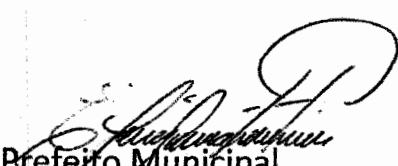
Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME**, estabelecida na Rua Tenente Camargo, 1191, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP – 85605-090, inscrita sobre o CNPJ Nº 09.156.593/0001-54, executou no ano de 2013, dos meses de agosto a outubro, serviços educacionais de “**Curso Preparatório para Vestibular e Enem**” pela Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, executando com responsabilidade, prudência e qualidade, não havendo nada que desabone sua conduta e responsabilidade em relação aos serviços prestados até o momento.

Especificação do curso prestado pela **ESSEI**:

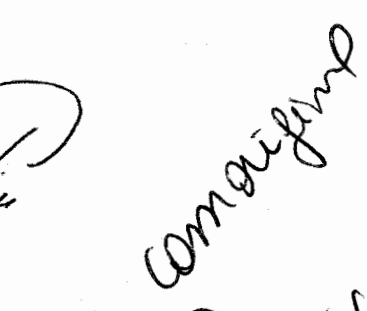
- **Cursinho Pré Vestibular Preparatório para o ENEM E VESTIBULARES**
- **Período de agosto à outubro de 2013.**

TOTAL DE HORAS DO CURSO: 110 HORAS.

Itapejara D'Oeste, 06 de Julho de 2016.


Prefeito Municipal

Eliandro Luiz Pichetti
PREFEITO MUNICIPAL


Tenente Camargo

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.156.593/0001-54
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RODRIGO RIPPEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tiradentes, 89 – Cristo Rei - CEP 85602-090, possuidor da CI-RG nº 8.175.093-9/PR e CPF/MF nº 035.573.079-05 e SOLANGE RIPPEL ROMBALDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, residente e domiciliada em Flor da Serra do Sul - PR, à Rua Luiz Perondi, 436 – Centro - CEP 85618-000, possuidora da CI-RG nº 6.123.355-5/PR e CPF/MF nº 019.307.149-55, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME, com sede e foro na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206053383 por despacho em secção de 25 de Outubro de 2007 e ultima alteração contratual sob o nº 20130813567 por despacho em secção de 13 de Fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.156.593/0001-54, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O objeto social passa à ser TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, ENSINO À DISTÂNCIA, CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, CURSOS LIVRES, CURSOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, apartir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.156.593/0001-54

RODRIGO RIPPEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Tiradentes, 89 – Cristo Rei - CEP 85602-090, possuidor da CI-RG nº 8.175.093-9/PR e CPF/MF nº 035.573.079-05 e SOLANGE RIPPEL ROMBALDI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública, residente e domiciliada em Flor da Serra do Sul - PR, à Rua Luiz Perondi, 436 – Centro - CEP 85618-000, possuidora da CI-RG nº 6.123.355-5/PR e CPF/MF nº 019.307.149-55, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME, com sede e foro na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41206053383 por despacho em secção de 25 de Outubro de 2007 e ultima alteração contratual sob o nº 20130813567 por despacho em secção de 13 de Fevereiro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 09.156.593/0001-54, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
 CNPF/MF Nº 09.156.593/0001-54
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Tenente Camargo c/ Mato Grosso, 1191 – Sala 01 - Presidente Kennedy - CEP 85605-090 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA – O objeto social é TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, ENSINO À DISTÂNCIA, CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, CURSOS PRÉ-VESTIBULAR, CURSOS LIVRES, CURSOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS, SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 31 de Outubro de 2007 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), já integralizados, divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
RODRIGO RIPPEL	29.700	29.700,00
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	300	300,00
TOTAL.....	30.000	30.000,00

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

SETIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio RODRIGO RIPPEL, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar concessiona-

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 09.156.593/0001-54
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

ria ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

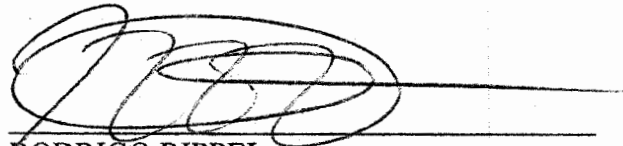
DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

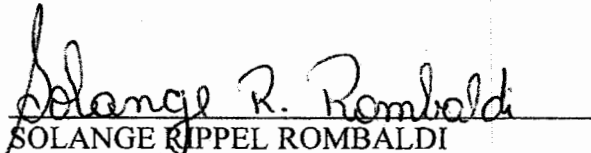
DÉCIMA QUARTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

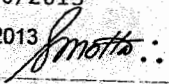
DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 19 de Junho de 2013.


RODRIGO RIPPEL


SOLANGE RIPPEL ROMBALDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2013
SOB NÚMERO: 20133483878
Protocolo: 13/348387-8, DE 19/06/2013
Empresa: 41 2 0605338 3
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

**Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

132

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME, CNPJ: 09.156.593/0001-54, sediada na rua tenente camargo, 1191, bairro presidente kennedy, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Rippel, portador do RG N° 8.175.093-9 e CPF N° 035.573.079-05, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2016.

RODRIGO RIPPEL

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0605338-3	CNPJ 09.156.593/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/10/2007	Data de Início de Atividade 31/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TENENTE CAMARGO C/ MATO GROSSO, 1191-SALA 01, PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090			
Objeto Social TREINAMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL, ENSINO A DISTANCIA, CURSOS DE POS GRADUAÇÃO, CURSOS PRE-VESTIBULAR, CURSOS LIVRES, CURSOS TECNICOS E TECNOLOGICOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS; SERVIÇOS DE ESCRITORIO E DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RODRIGO RIPPEL 035.573.079-05	29.700,00	SOCIO	Administrador
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI 019.307.149-55	300,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 21/06/2013	Número: 20133483878	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 15 de junho de 2016

16/427961-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Victor A. de Sá
RG 0.059.19041

confere com original



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone: (046) 3524-5656 - Fax: (046) 3524-6243

**Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

134

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

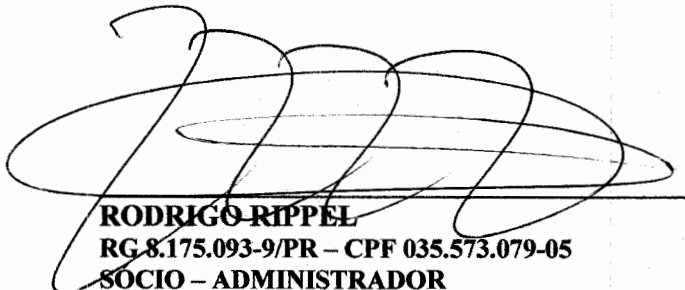
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA ME, CNPJ: 09.156.593/0001-54, sediada na rua tenente camargo, 1191, bairro presidente kennedy, Francisco Beltrão – PR. O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS – Edital N.º 04/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os devidos fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2016.



RODRIGO RIPPEL

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná



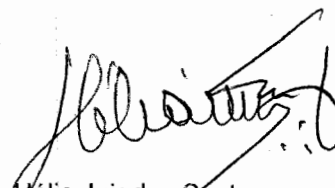
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

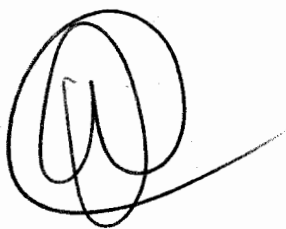
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 4/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 11 de agosto de 2016.

Empresa: Frontesul – Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda
CNPJ: 00.056.023/0001-18



Hélio Jair dos Santos
RG: 2.016.445-0 SSP/PR





Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

**Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI – Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná**

136

ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PARANÁ

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços N.º 04/2016, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes .

Francisco Beltrão – PR, 09 de Agosto de 2016

RODRIGO RIPPELE

RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05

SÓCIO – ADMINISTRADOR

ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão – Paraná



CURSO e COLÉGIO

A L L I A N Ç A**PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO**

Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1141

Centro - (46) 3523-5050

Rua Brasília, 660 - Vila Nova

Fone - (46) 3524 - 5050

85605-310-Francisco Beltrão-PR

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

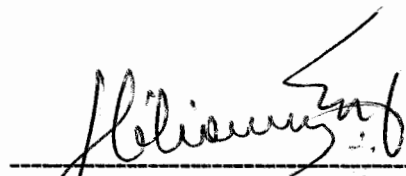
FORNECEDOR: FRONTE SUL-Sociedade Educacional Fronteira do Sul Ltda	
ENDEREÇO: Rua Brasília, 660, Bairro Vila Nova	
CIDADE : Francisco Beltrão - Paraná	TELEFONE: (46) 3524-5050
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Hélio Jair dos Santos	
CNPJ: 00.056.023/0001-18	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO GLOBAL - R\$
01	Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa. Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para todos os alunos) para as disciplinas: Língua portuguesa - 03 aulas por semana; Matemática - 03 aulas por semana; Geografia - 02 aulas por semana; História - 02 aulas por semana; Biologia - 02 aulas por semana;	46.870,00

Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.	
--	--

VALOR POR EXTENSO: Quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (sessenta dias).



Nome: Hélio Jair dos Santos
RG 2.016.445-0 /SSP/PR CPF 243.791.230-49
Cargo: Sócio Gerente

HÉLIO JAIR DOS SANTOS
Diretor - Ato Des. Nº 001/2000





Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy
CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

139

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta de preço do objeto da presente licitação Tomada de Preços, Edital Nº 04/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME

CNPJ: 09.156.593/0001-54

Inscrição Estadual: ISENT0

Rua Tenente Camargo, 1191,

Bairro Presidente Kennedy,

CEP: 85.605-090

Telefone/Fax: (46)3524-5656

Rodrigo Rippel – Diretor Proprietário

CPF: 035.573.079-05 – RG: 8.175.093-9

Agência Bancária: 0601

Conta Corrente: 5860-4

Escola Profissionalizante ESSEI LTDA/ME

PREÇO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE Hora/aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	212	HORAS	Contratação de Empresa para Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016. O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM. O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa; inclui-se aí a contratação de professores e material didático para as disciplinas: Língua portuguesa – 03 aulas por semana; Matemática – 03 aulas por semana;	43.900,00	43.900,00



Escola Profissionalizante Essei Ltda

CNPJ 09.156.593/0001-54

Fone:(046) 3524-5656 - Fax:(046) 3524-6243

Rua Tenente Camargo, 1191 - Ed. ESSEI - Presidente Kennedy

CEP. 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

110

			Geografia – 02 aulas por semana; História – 02 aulas por semana; Biologia – 02 aulas por semana; Química – 02 aulas por semana; Física – 02 aulas por semana; A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 43.900,00 (Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais).

No preço proposto acima, contempla todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

No preço cotado, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

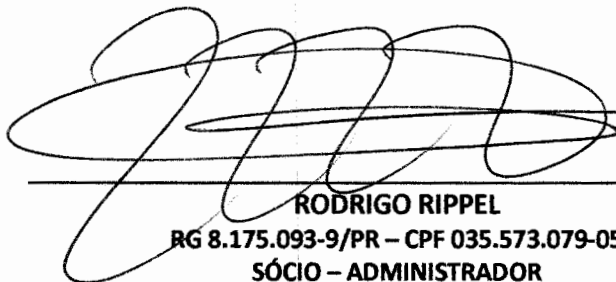
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da seção pública deste processo licitatório, Tomada de Preços, Edital Nº 04/2016.

DECLARAÇÃO

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do Edital.

Francisco Beltrão, 10 de Agosto de 2016



RODRIGO RIPPEL
RG 8.175.093-9/PR – CPF 035.573.079-05
SÓCIO – ADMINISTRADOR
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA.

CNPJ: 09.156.593/0001-54

R: Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy

CEP: 85605-090 - Francisco Beltrão - Paraná

09.156.593/0001-54

**ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME**

09.156.593/0001-54
**ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI LTDA - ME**

Rua Tenente Camargo, 1191 - Bairro Presidente Kennedy - CEP 85605-090
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

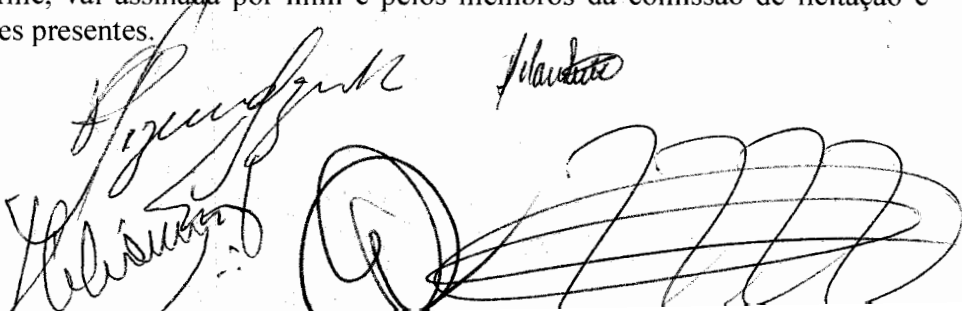
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Delair Vilmar Ambrosini e membros os Senhores Onerio Cambuzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 4/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: FRONTE SUL – SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA e ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME sendo representada pelos Senhores Hélio Jair dos Santos e Rodrigo Rippel respectivamente. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que as Empresas FRONTE SUL – SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA e ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME encontram-se devidamente habilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: FRONTE SUL – SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA – Lote 1 - R\$ 46.870,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais); ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME – Lote 1 – R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais); A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambuzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Delair Vilmar Ambrosini
Roberto Alencar Przendziuk
Clevis Trindade da Silva
Onerio Cambuzzi Filho
Giliane Teles Forlin





CURSO e COLÉGIO
ALIANÇA
PRÉ-VESTIBULAR, FUNDAMENTAL E MÉDIO

Av. Júlio Assis Cavalcini, 1141
Centro - (46) 3523-5050
Rua Brasília, 660 - Vila Nova
Fone (46) 3524-5050
85605-310 - Francisco Beltrão - PR

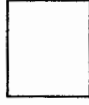
ENVELOPE II (Proposta Comercial)
Proponente: Frontesul-Sociedade
Educacional Fronteira do Sul Ltda
CNPJ: 00.056.023/0001-18
Tomada de Preço – Edital nº 4/2016

ENVELOPE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE:



A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



B – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL Nº 004/2016 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 170/2016
PROPONENTE: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA ME
CNPJ: 09.156.593.0001/54

ENVELOPE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE: ☐ A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

☒ B – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL Nº 004/2016 – TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 170/2016
PROPONENTE: ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA ME
CNPJ: 09.156.593.0001/54

B

00.056.023/0001-18
FRONTESUL SOCIEDADE EDUCACIONAL
FRONTEIRA DO SUL LTDA-ME
R. BRASÍLIA, 660 - B. VILANOVA
85.605-310 - FCO BELTRÃO - PR

ENVELOPE I (Habilitação)

Proponente: Frontesul-Sociedade
Educacional Fronteira do Sul Ltda
CNPJ: 00.056.023/0001-18

Tomada de Preço – Edital nº 4/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME	43.900,00	1	1º
FRONTESUL – SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA	46.870,00	1	2º

Chopinzinho, PR, 11/08/2016.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 12 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1167

Página 102 / 138

DECRETO Nº 352/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015 de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$58.375,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas		
2678200081.002	Pavimentação de Vias Públicas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	953	359,70
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	50.515,30
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	000	7.500,00
TOTAL			58.375,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados parte por excesso de arrecadação e parte por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.7.2.05.06.00.00	CONV/EST/CALC. SANTA INES A CRISTO REI	953	359,70
TOTAL			359,70

II - Anulação parcial de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas		
2678200082.011	Manutenção do Depto de Viação		
3.3.90.30	Material de consumo	000	58.015,30
TOTAL			58.015,30

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO- PR, 11 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2016, para Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI - LTDA - ME	43.900,00	1	1ª
FRONTESUL - SOCIEDADE EDUCACIONAL FRONTEIRA DO SUL LTDA	46.870,00	1	2ª

Chopinzinho, PR, 11/08/2016.

ROGERIO MASETTO - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 4/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R\$
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI – LTDA – ME	43.900,00

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 22/08/2016.



ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 260/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME. CNPJ: 09.156.593/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-vestibular. Valor total: R\$ 43.900,00. Origem: Tomada de Preços nº 4/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura: 22/06/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO 260/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, CPF: 797.794.179-15 e RG: 4.947.954-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tenente Camargo, 1191, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85605-090, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.156.593/0001-54, neste ato representada pelo senhor Rodrigo Rippel, CPF nº 035.573.079-05, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem a Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a Contratação de Empresa para ministrar Aulas do Cursinho Público Pré-vestibular gratuito para atendimento de uma turma de 130 alunos, tendo a possibilidade de haver portadores de necessidades especiais (Visual), que necessita de material adaptado em Braille. As aulas acontecerão no período noturno, com início às 19h10 min, em quatro aulas por noite com duração de 50 minutos cada somando 212 horas/aula de agosto a novembro de 2016.

O início das aulas está previsto para 2ª quinzena de agosto. Deverão ser aplicados 02 simulados com questões de vestibulares e ENEM.

O Cursinho preparatório para Vestibular e ENEM será organizado e coordenado pela empresa.

Inclui-se no Objeto a contratação de professores e todo o material didático (apostilas para alunos) para as disciplinas:

Língua portuguesa – 03 aulas por semana;

Matemática – 03 aulas por semana;

Geografia – 02 aulas por semana;

História – 02 aulas por semana;

Biologia – 02 aulas por semana;

Química – 02 aulas por semana;

Física – 02 aulas por semana;

A formação/graduação dos docentes deverá ser específica na área de atuação, com Pós-graduação na área de Educação. Fornecer Equipamentos de Som e Imagem.

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 4/2016, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 14.634,00 (catorze mil seiscentos e trinta e quatro reais) e outras duas também mensais no valor de R\$ 14.633,00 (catorze mil seiscentos e trinta e três reais), sendo a primeira parcela com pagamento previsto de até 30 (trinta) dias após o início dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, INSS e a CNDT.

Caso a Empresa adjudicatária tenha a sede no Município de Chopinzinho, a liberação do pagamento só se dará após a verificação de inexistência de débitos municipais.

Em caso de contingência, houver a necessidade de supressão do número de horas a serem ministradas, será deduzido do valor da última parcela.

Durante o prazo de vigência e de execução do contrato não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.015.3.3.90.30 (1477).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta.

As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, no mini auditório da Unicentro – Campi de Chopinzinho, com previsão de início das aulas na segunda quinzena do mês de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Tomada de Preços – Edital nº 4/2016, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, na pessoa da senhora Roseli A. S. Lorenzi, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Gestora do Contrato, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

A previsão de início das aulas é para a segunda quinzena do mês de agosto de 2016.
A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela FORNECEDORA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de agosto de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

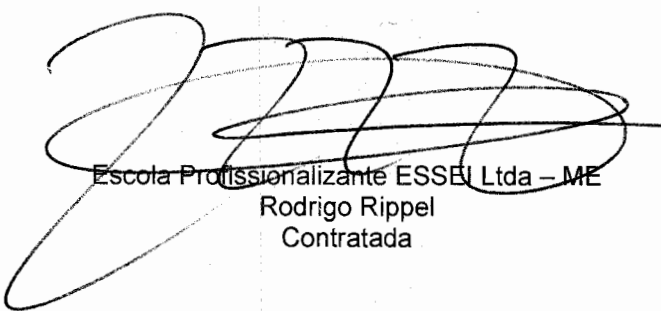
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ


Escola Profissionalizante ESSEI Ltda – ME

Rodrigo Rippel
Contratada

Testemunhas



GAZETA REGIO



terça-feira, 23 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007

Seleção brasileira de futsal fará pré-temporada em Francisco Beltrão



ESPORTE

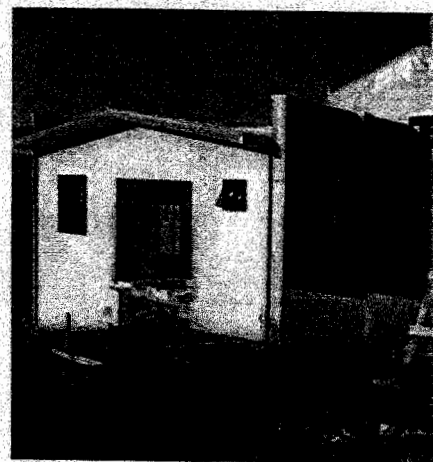
PG. 09

Atleta
Chopinzinhense já
está a caminho da
Tailândia para
disputar mundial de
Muay thai

**375 metros de
cabo de energia
furtados do
Hospital em
São João**

SEGURANÇA

PG. 11



TSE
nom
c

ELEIÇÃO

Fóru
Ch
in
co

EMPREG

Ho

enq
p

SEGURA

76/2016

ocha.

o-PR, no uso de sua
ivas os regramentos
bem como:

nistração Pública na
adimentos licitatórios
amento no teor do art.

nº 473, do Supremo

ecorrente deste fato

Administração e a
o certame licitatório

para o contraditório e

para comporem o Conselho
ação.

NÁ, no uso das atribuições legais

14/11/2016

adadas para comporem o Conselho

REPRESENTANTES DOS DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Elizângela Aparecida de Araújo Tavares

Suplente: Cléia da Conceição Baggio

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ivandro Carlos Fernandes

Suplente: Rosines Ribeiro

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Aldonir Antonio Zuconelli

Suplente: Micheli Luana Marschner

REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: Emeliane Moreira Leopoldino

Suplente: Luciani Gubert Ferri

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Renato Patel

Suplente: Cristiani Scariot Rosa da Cruz

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Adrieli Acorsi

Suplente: Jandira Salete Antunes Duarte Cardoso

Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, serão de acordo com a Lei Municipal nº 2.382/2008 de 14 de novembro de 2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 269/2012, Decreto nº 418/2014 e Decreto nº 286/2015.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Paulo César Romite, como Presidente e os Senhores, Ana Kelle Malaguti e Dimorvan Bertella como membros, para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis de Qualquer Natureza, sujeitos a operações com o Município, tais como: compras, indenizações, alienações, permutas, declarações de inservíveis, excetuando-se IPTU e ITBI.

Art. 2º - Toda vez que a Comissão for solicitada a fazer uma avaliação, deverá expedir o devido Parecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 309/2016, de 06 de julho de 2016 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeszi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Município de Chopinzinho ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁEspécie: Extrato do Contrato nº 260/2016,
Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Escola
Profissionalizante ESSEI Ltda - ME. CNPJ: 09.156.593/0001-
54. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento
de Curso Pré-vestibular. Valor total: R\$ 43.900,00. Origem:
Tomada de Preços nº 4/2016. Fundamento Legal: Lei
8.666/93. Elementos de despesa: 1477. Data da assinatura:
22/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e
Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-
8600
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS nº 4/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de
Julgamento, que apuraram o resultado do processo
licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor

Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 4/2016, e
após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito,
tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório
em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

EmpresasValor Total - R\$ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ESSEI - LTDA - ME43.900,00

Que apresentou o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais,
autorizo a elaboração do Contrato.

É ADEQUAÇÃO.

Chopinzinho - PR, 22/08/2016.